



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 26/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024

(Contém 72 páginas e um anexo com 11 páginas)

ATA N.º 26/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 40 minutos

No dia dezassete do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Compra e venda do imóvel sito na zona “A” dos setores 4 e 16 do P.G.U. de Samora Correia, conhecido como antigo edifício PLURICOOP, no exercício do direito de preferência do Município – Aprovação de nova minuta, em cumprimento do determinado pelo Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia 719/2024, para efeitos de submissão da respetiva resposta a deliberação	Informação n.º 20012/2024, de 11/06	

	da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis	
4	Compra e venda de prédio urbano situado entre a Av. Egas Moniz e a Rua dos Operários Agrícolas, na freguesia de Samora Correia, para construção da futura escola secundária de Samora Correia – Aprovação de nova minuta, em cumprimento do determinado pelo Tribunal de Contas, no âmbito do processo de fiscalização prévia 720/2024, para efeitos de submissão da respetiva resposta a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis	Informação n.º 20013/2024, de 11/06
5	Proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 202028/2024, de 12/06
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento	
6	3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024	
7	Apresentação dos documentos de prestação de contas consolidadas – Exercício de 2023	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento	
8	Aquisição de apólices de seguros, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 03/2024, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 05/2023/CCE, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – 24 meses / Informação de abertura – Despacho a ratificação	2024/300.10.005/1259 Inf.19174, de 04/06/2024
9	Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da	Inf.19682, de 07/06/2024

	<p>Lezíria do Tejo - Concurso público N.º 02/CCE/2024, para celebração de acordo quadro para fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do CCP / Proposta de adesão – Despacho a ratificação</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
10	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>		
11	<p>Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através de direito de superfície</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Informação 18955, de 03.06.2024</p>	
12	<p>Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar de Porto Alto” - Receção definitiva / Extinção de caução</p>	<p>25.05.03/02-2016 2019/300.10.001/14</p>	<p>GAR-FIVE, LDA., atualmente – INDICE R - Engenharia e Construção, Lda.</p>
13	<p>Empreitada de “Construção de ciclovia entre a Rua “25 de abril” e o campo de futebol da Barrosa” – Receção definitiva / Extinção de caução</p>	<p>2019/300.10.001/23 25.05.04/04-2018</p>	<p>ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construções, Lda.</p>
14	<p>Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Conta da empreitada / Aprovação</p> <p>Gestão de Operações Financiadas</p>	<p>25.05.02/02-2017 2019/300.10.001/3</p>	<p>MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.</p>

15	Aprovação da celebração de um contrato de comparticipação destinado à reabilitação de 10 fogos – Samora Correia – SIGA n.º 62331 / Despacho a ratificação	Despacho n.º 349/2024	IHRU
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
16	Licença administrativa	334/2023	Tatiana Martinez Fernandez
17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	785/2023	Victorino Ferreira Semeano
18	“ “	1547/2023	Arq. Tailor’s – e Interiores, Lda.
19	“ “	2237/2022	Manuel da Palma
20	Autorização municipal	683/2016	NOS – Gestão de Licenciamentos
21	“ “	1470/2017	NOS – Gestão de Licenciamentos
22	Trânsito	71/2024	Promoção oficiosa
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
23	Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz 2024 – Pedido de montagem de tronqueiras		Comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz
24	Pedido de utilização de camarata nos Camarinhais		Clube União Artística Benaventense
25	Festa Anual da Barrosa, de 26 a 28 de julho – Pedido de apoio logístico		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Ação Social		

26	Relatório de consulta pública relativo à transferência de competências – Ação Social – Proposta de aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nos termos do disposto no art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo	Informação n.º 20032, de 12/06/2024
27	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Milena Castro, por motivos de ordem académica.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- 6.ª CONVENÇÃO *HIP-HOP FOLLOW DANCE*

Congratulou a 6.ª Convenção *Hip-Hop Follow Dance*, organizada pela professora Silvana Patrício, na passada sexta-feira, no Centro Cultural de Samora Correia, mostrando o resultado do trabalho desenvolvido com as suas classes, ao longo do ano, bem como o trabalho de outros clubes convidados.

Comentou que o evento foi, sem dúvida alguma, um espelho daquilo que de melhor se faz no concelho de Benavente e na freguesia de Samora Correia, a nível da dança, nomeadamente, do *hip-hop*.

2- 26.º FESTIVAL DE FOLCLORE DA AREPA

Deu os parabéns ao 26.º Festival de Folclore da AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], organizado pelo Rancho Folclórico da coletividade na respetiva sede, no passado sábado.

Referiu que o evento contou com a participação do Grupo Folclórico de Santa Cristina do Couto (Santo Tirso), do Rancho Folclórico do Pouceirão, do Rancho Folclórico da Casa do Povo da Aguçadora (Póvoa de Varzim) e do Rancho Folclórico da AREPA.

Observou que aquele Festival de Folclore denota a preocupação da AREPA e, também, da Câmara Municipal, em salvaguardar e perpetuar a memória do património material e imaterial da freguesia de Samora Correia e do concelho de Benavente.

3- CONCERTO “A BANDA VAI À ÓPERA”

Deu os parabéns à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão que, através do concerto de excelência “A Banda Vai à Ópera”, trouxe até ao município a soprano Carolina Morán e o maestro José Perales, ambos do México.

Referiu que aquele evento musical ocorreu no passado sábado, no Cineteatro de Benavente, e contou com a participação do maestro João Raquel.

4- 15.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE

Congratulou a Junta de Freguesia de Samora Correia pelas comemorações do 15.º aniversário da elevação de Samora Correia a cidade, que ocorreram no passado fim de semana.

5- VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Informou que a vacinação antirrábica começou no passado dia 11 de junho, promovida e organizada pela Câmara Municipal, e irá decorrer até 02 de julho, bastando que os munícipes se dirijam ao CRO [Centro de Recolha Oficial] de Benavente com os seus canídeos.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- CONJUNTO DE INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às congratulações deixadas pelo senhor vereador José Manuel Azevedo e, porventura, às felicitações que o senhor vereador Hélio Justino irá endereçar, relativamente ao conjunto de iniciativas da semana anterior.

2- DIA DO MUNICÍPIO NA FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA

Realçou a participação do Município, no passado sábado, na Feira Nacional de Agricultura, e disse crer que foi uma presença extraordinária, com o grande objetivo de promover as festas tradicionais, associando, também, toda a área agrícola, nomeadamente, o arroz carolino das lezírias ribatejanas, o produto que a Câmara Municipal está a divulgar.

Deixou um agradecimento a todos os que fizeram acontecer aquela dinamização naquele espaço, nomeadamente, a Associação Teatral Revisteiros; a ARCAS [Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora], que teve um momento do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana; as *chefs* Célia Mendes e Rita Souto, que tiveram dois momentos, com o Carolino Doce e uma recriação das Bancas do Arroz Carolino; a Comissão da Sardinha Assada/Festa da Amizade, que esteve a divulgar a festa; e o Cavalinho da SFUS [Sociedade Filarmónica União Samorense], com uma brilhante presença.

Deu nota da presença de *stands* com produções biológicas e artesanato do município, nomeadamente, Quinta Biológica de Santo Estêvão, Apiriba, Global Sweet, Ideal Wood e José e Ana – Artesanato e Cestaria.

Comentou que os visitantes reconheceram o município de Benavente e congratularam a Câmara Municipal, pela dinamização que conseguiu ter naquele certame.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO PORTO ALTO

Observou que, face à intervenção em curso na Estrada Nacional 10, os veículos têm sido desviados para a Rua “25 de abril” e para a Rua Mário Mendes Delgado, notando-se, no entroncamento entre aquelas duas vias, uma falta de organização no trânsito, sendo que quem pretende virar à esquerda, no sentido de Vila Franca de Xira, dá prioridade às viaturas que se apresentam à sua esquerda e, quando ali circulam veículos de grande porte, quem está do lado direito, para seguir para Samora Correia, não tem visibilidade suficiente, tendo reporte da ocorrência de algumas situações de risco, embora, felizmente, ainda sem acidentes.

Disse crer que talvez fizesse sentido a GNR estar presente naquela zona, nas horas de ponta, para facilitar um pouco o trânsito e reduzir os riscos relacionados com aquela movimentação.

2- SINALIZAÇÃO PARA LIMITAÇÃO DE TRÂNSITO PESADO NOS FOROS DA CHARNECA

Referiu que embora já tenham sido intervencionados os buracos existentes em alguns pontos dos Foros da Charneca, continua a faltar a sinalização para limitação de trânsito pesado, nomeadamente, na zona da Rua da Escola, entre outras, e gostaria de saber qual o ponto de situação.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À RECOLHA DO LIXO

Transmitiu que lhe continuam a fazer chegar, diariamente, reclamações relativas à recolha do lixo, problema que se agrava muito quando começa a época de festas.

Exemplificou que há ruas onde os contentores não são recolhidos há mais de uma semana e, com as temperaturas que se fazem sentir, começa a ser muito difícil as pessoas passarem por esses locais e viverem nessas ruas.

Comentou que, à semelhança de anos anteriores, é expectável que a situação apenas se resolva em outubro, quando todas as festas, tasquinhas e afins terminarem.

2- INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM VÁRIAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Mencionou que, com a aproximação do final do ano letivo, aguarda que possam ser efetuadas as obras devidas e necessárias nas várias escolas do município.

Recordou que no início do ano, quando questionado por outra vereadora, relativamente à instalação de equipamentos de ar condicionado nas escolas, o senhor presidente disse que essa intervenção iria acontecer. Contudo, tal não se verificou, o que leva a que algumas salas, principalmente, de educação pré-escolar, estejam com os estores fechados, durante o dia, para que não esteja tão quente.

Considerou inaceitável ter crianças, dos 3 aos 5 anos, deitadas no chão e com os estores fechados, para que se consiga suportar o calor.

Acrescentou que a falta de ventilação obriga a que os alunos enfrentem temperaturas altas no verão e temperaturas mais baixas no inverno.

Referiu que também não há condições para que os alunos possam aproveitar os intervalos para descontrair em espaços exteriores, sendo obrigados a ficar dentro dos edifícios, que já estão sobrelotados.

Observou que o facto de os edifícios estarem sobrelotados, leva a que os alunos passem o dia inteiro na escola, de segunda a sexta-feira, entrando às 8 da manhã e saindo às 6 da tarde, situação que não considera a melhor, nem pedagogicamente, nem para o bem-estar físico e psicológico dos estudantes, sem que possam fazer uma atividade extracurricular e organizar o seu estudo durante a semana.

Deu nota que aquele panorama se deve ao facto de não haver salas disponíveis, embora existam soluções no mercado.

Assinalou que, no país, há escolas inteiras feitas com contentores que têm muito melhores condições do que muitas das escolas do município, e sugeriu que, numa medida mais imediata, sejam instalados alguns desses equipamentos nas escolas que estão sobrelotadas, para que os alunos possam ter horários mais adequados e melhor bem-estar.

Fez alusão às más condições da maioria dos pavilhões gimnodesportivos do município, onde os jovens vão praticar desporto, depois de estarem um dia inteiro em escolas que também não têm condições.

Sublinhou que, passado mais um ano letivo, continua a não haver creches, problema que se vai agravando e, mais ano, menos ano, o município será confrontado com o problema de não haver salas de educação pré-escolar suficientes para colocar as crianças.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 15.º ANIVERSÁRIO DA ELEVAÇÃO DE SAMORA CORREIA A CIDADE

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia, pela forma como assinalou as comemorações dos 15 anos da elevação de Samora Correia a cidade, um evento muito participado.

2- CONCERTO “A BANDA VAI À ÓPERA”

Felicitou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pela organização do brilhante concerto da Banda de Música, intitulado “A Banda Vai à Ópera”, integrado nas comemorações dos 50 anos da coletividade.

Referiu que aquele concerto contou com a participação especial dos mexicanos, José Perales e Carolina Morán (maestro e soprano, respetivamente), sendo mais um exemplo da excelente dinâmica da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, à imagem da sua Direção e, sobretudo, do maestro João Raquel.

3- 26.º FESTIVAL DE FOLCLORE AREPA

Felicitou a AREPA, pela realização do 26.º Festival do Rancho Folclórico da coletividade, um excelente trabalho em prol do folclore e das tradições na comunidade.

4- 6.ª CONVENÇÃO HIP-HOP FOLLOW DANCE

Felicitou a Associação Follow Dance, nomeadamente, a professora Silvana Patrício e toda a sua equipa, pela realização da 6.ª Convenção *Hip-Hop*, um espaço importante para o município, no âmbito da dança.

5- 2.ª EDIÇÃO DO BENAVENTE DOG FESTIVAL

Mencionou a 2.ª edição do *Benavente Dog Festival*, que decorreu no complexo desportivo dos Camarinhais, de 12 a 16 de junho, com a realização de seminários nos dois primeiros dias, e competições durante o fim de semana, com participantes portugueses e espanhóis, em número bem mais elevado do que na 1.ª edição.

Fez alusão às provas de agility, que permitiram grande espetacularidade para quem assistiu.

Endereçou parabéns a todos os responsáveis, pela forma como decorreu o evento, com uma excelente organização, e felicitou Bruno Branco, o grande responsável pelo *Benavente Dog Festival*.

6- FONTAÍNHAS CUP 2024

Felicitou a AREPA pela realização, no passado fim de semana, do *Fontainhas Cup 2024*, um torneio de futebol de final de época para os mais jovens, que decorreu no Parque de Jogos Acílio Rocha, no Porto Alto.

7- TORNEIO “CLOTILDE GASPAR”

Felicitou o CUAB [Clube União Artística Benaventense] pela excelente organização do Torneio “Clotilde Gaspar”, em ginástica aeróbica, que decorreu na tarde do passado domingo, no pavilhão gimnodesportivo da Barrosa, um evento que serviu, também, para homenagear uma das fundadoras da ginástica no clube, D. Clotilde Gaspar, que foi agraciada pela coletividade, pela Junta de Freguesia de Benavente e pela Câmara Municipal.

8- CAMPEONATO NACIONAL DE ACROBÁTICA

Dirigiu parabéns ao par masculino infantil de ginástica acrobática do ATENEUGISC, João Silva e Afonso Alpalhão, que teve um excelente desempenho e se sagrou campeão nacional.

Acrescentou que aquela dupla tem grande qualidade e uma margem de progressão e um futuro bastante interessantes.

Felicitou os jovens atletas, os seus técnicos e, naturalmente, todos aqueles que, ao longo de mais de quarenta anos, têm desenvolvido, no ATENEUGISC, um trabalho em prol da ginástica e, sobretudo, da comunidade.

Observou que aqueles jovens poderão, eventualmente, seguir as pisadas de Gonçalo Roque, um dos exemplos de grande sucesso do ATENEUGISC.

9- ENCONTRO NACIONAL DE SUB-16, EM ANDEBOL

Recordou que, na passada semana, fez o balanço do Encontro Nacional de Sub-16, em Andebol, que decorreu no município de Benavente, numa parceria da Federação Portuguesa de Andebol, a Associação de Andebol de Santarém, a Câmara Municipal, a Associação Desportiva e Cultural de Benavente e o Núcleo de Andebol de Samora Correia, tendo dado nota da forma muito positiva como decorreu aquela organização e, também, do facto da equipa do NASC ter disputado a final.

Acrescentou que, infelizmente, a equipa do NASC perdeu por um golo, praticamente no fim do jogo, não tendo conseguido atingir o título de campeão nacional.

Deu nota da participação, naquele jogo, de Martim Ganhão, atleta do município, com formação na ADCB [Associação Desportiva e Cultural de Benavente] e, atualmente, guarda-redes titular da equipa do Sporting e um dos principais responsáveis pelo título de campeão nacional.

10- CAMPEONATO NACIONAL DE SUB-20, EM ANDEBOL

Fez alusão a Daniel Mauriti, António Madaleno e Miguel Madaleno, três jovens do município e da formação do NASC que estão, há dois ou três anos, a representar o Sporting Clube de Portugal, e se sagraram campeões nacionais de Sub-20, em andebol, tendo tido uma prestação muito importante e decisiva no último jogo do campeonato, que deu o título ao Sporting, após a vitória sobre o ABC, por 24-21.

11- CAMPEONATO NACIONAL DE FUTSAL

Comentou que embora Gonçalo Portugal (um dos guarda-redes de futsal do Sporting) não tenha nascido no município, reside em Samora Correia há já alguns anos e vive perfeitamente integrado na comunidade, tendo estado no pavilhão gimnodesportivo de Samora Correia a torcer pelo NASC, aquando da final do Campeonato Nacional de Sub-18, em Andebol.

Transmitiu que a equipa de futsal do Sporting teve uma época brilhante, conquistou o título de campeão nacional e, portanto, Gonçalo Portugal é dos atletas mais titulados do futsal português, tendo ganho, entre outros títulos, duas ligas dos campeões e dez campeonatos nacionais.

12- CONVOCATÓRIA PARA A SELEÇÃO NACIONAL DE SUB-20, EM ANDEBOL

Informou que Bernardo Almeida, atleta formado na Associação Desportiva e Cultural de Benavente e, atualmente, guarda-redes do Benfica, é um dos convocados para o estágio de preparação da Seleção Nacional de Andebol de Sub-20, que está a preparar a sua participação no Euro 2024, que vai decorrer na Eslovénia, de 10 a 21 de julho. Observou que Bernardo Almeida terá, seguramente, um futuro brilhante pela frente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CONJUNTO DE INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR

Congratulou-se com o conjunto de atividades que decorreram na semana anterior, e que constituem aspetos importantes da comunidade, quer a título individual, quer coletivo, e registou a sua satisfação com os resultados obtidos, que considera de grande importância, e que são o espelho do trabalho que é desenvolvido pelos próprios, mas, também, pelas coletividades, associações, treinadores e dirigentes, bem como pelos pais, que têm um papel tão importante para que tudo aconteça. Endereçou parabéns para todos.

2- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA

Considerou que a participação do Município na Feira Nacional de Agricultura foi muito positiva, de forma empenhada e organizada, dando uma boa imagem e mostrando aquilo que é feito de positivo, no concelho.

3- ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO PORTO ALTO

Mencionou que a requalificação da rede de saneamento na zona do Porto Alto é uma obra cuja concretização a Câmara Municipal ansiava há muito, tendo estado adjudicada pela empresa Águas do Ribatejo, há mais de dois anos, e, por várias razões, os empreiteiros deixaram de estar disponíveis para fazer as obras. Foram lançados novos concursos, mas, face a uma série de situações próprias dos momentos que se vivem e da falta de capacidade das empresas para dar resposta àquilo que é necessário, não foi possível iniciar as obras.

Sublinhou que as obras a realizar em estradas nacionais, ou na sua confinância, carecem de parecer da IP – Infraestruturas de Portugal, sendo que, no caso concreto, embora a intervenção seja da responsabilidade da empresa Águas do Ribatejo, foi a IP que aprovou os planos e exigiu algumas alterações, de forma que a obra se materializasse daquela forma.

Observou que a zona em causa corresponde a um troço da Estrada Nacional 118 que tem elevado tráfego e, de acordo com o estudo de fluxo de trânsito que a Câmara Municipal mandou fazer, o troço de ligação entre as duas rotundas ali existentes já está saturado nas horas de ponta.

Referiu que, efetivamente, o encaminhamento de todo o tráfego para a Estrada Nacional 10-5 causa alguma dificuldade no entroncamento dessa estrada com a Estrada Nacional 118.

Disse que tomou boa nota daquilo que o senhor vereador Luís Feitor referiu, e irá contactar com a GNR, com a empresa Águas do Ribatejo e com a IP, para perceber se há condições para melhorar a situação, que é, seguramente, muito difícil, dado o volume de tráfego que ali acontece.

4- SINALIZAÇÃO PARA LIMITAÇÃO DE TRÂNSITO PESADO NOS FOROS DA CHARNECA

Informou que reuniu, na passada semana, com a Associação de Moradores dos Foros da Charneca, para fazer um ponto de situação de várias questões, uma das quais tem a ver, exatamente, com a circulação de trânsito pesado naquela localidade e, obviamente, algumas situações de segurança e, também, de conservação das vias, tendo assumido o compromisso de instalar um conjunto de sinalização que permita limitar a circulação de pesados, assunto que está a ser analisado pelo setor de Trânsito da câmara municipal.

Referiu que, face à atual limitação do trânsito de pesados em Santo Estêvão (e que irá persistir, no futuro, porque após a conclusão das obras de requalificação em curso, a Câmara Municipal vai proibir o trânsito de pesados), crê que os motoristas procuram todas as alternativas e, efetivamente, o troço entre a Estrada Nacional 119 e a Estrada Municipal 515 é feito, atalhando pelo interior dos Foros da Charneca.

Registou que a circulação de veículos pesados nos Foros da Charneca não será proibida, mas apenas limitada, dado ser compreensível que alguns motoristas de pesados que ali residam possam parquear nos seus terrenos.

Disse que embora a Câmara Municipal não permita o estacionamento de pesados dentro das localidades, por força dos problemas que surgem perante os moradores, a situação não se coloca nos Foros da Charneca, dado tratar-se de foros de grande dispersão e, portanto, a questão foi acertada com a Associação de Moradores.

5- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À RECOLHA DO LIXO

Referiu que, efetivamente, houve, no passado, alguns problemas com a recolha do lixo, decorrentes do estado de conservação das viaturas, tendo a Câmara Municipal tomado medidas e adquirido, no final de 2023, duas viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos, por forma a que o parque automóvel não esteja sujeito aos constrangimentos de avarias e, portanto, há, atualmente, quatro carros em boas condições de circulação, para além de alguns, mais antigos, que estão disponíveis para fazer um ou outro circuito, em caso de necessidade.

Disse crer que a recolha dos resíduos sólidos urbanos, nomeadamente, dos contentores do lixo indiferenciado, não está dependente das atividades ligadas às festas tradicionais, embora sejam muitíssimo exigentes para a Câmara Municipal.

Pedi ao senhor vereador Hélio Justino que desse algum testemunho acerca da matéria.

6- INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM VÁRIAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Observou que a generalidade das escolas do município que servem o 1.º ciclo e a educação pré-escolar, têm sistemas de ar condicionado, havendo algumas situações residuais nas quais a Câmara Municipal está a trabalhar, estando adjudicados os

serviços para poder ter uma cobertura total, com exceção das escolas básicas que servem o 2.º e 3.º ciclos, matéria que está a acompanhar.

Referiu que há que estabelecer prioridades e aguardar pela eventual disponibilidade do Governo para que, efetivamente, haja condições para proceder à instalação daqueles equipamentos, que não envolve obras de vulto.

Relativamente à falta de condições nas escolas, disse crer que não estão a ser utilizados espaços que não tenham sido, inicialmente, definidos para salas de aula, quer no 1.º ciclo, quer na educação pré-escolar.

Sublinhou que se verifica, atualmente, uma maior necessidade, por parte dos pais, dos filhos terem horários escolares mais alargados, e embora considere que isso é violento para crianças e jovens, a Câmara Municipal tem capacidade para prestar esse apoio.

Comentou que já foram publicados alguns avisos para candidaturas ao Portugal 2030 e, portanto, tem a expectativa de que também possam sair, em breve, avisos para a área da educação. Entretanto, estão a ser elaborados projetos para ampliação do Jardim de Infância da Lezíria, em Samora Correia, para construção de mais quatro salas de educação pré-escolar, e ampliação do Jardim de Infância /Escola Básica 1 das Areias, em Benavente, com a construção de mais uma sala de educação pré-escolar e cinco salas de 1.º ciclo, a fim de que, logo que os avisos sejam publicados, a Câmara Municipal possa apresentar as candidaturas e lançar os procedimentos.

Acrescentou que, de acordo com aquilo que foi tratado com a DGEstE [Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares], após a construção da nova escola secundária em Samora Correia, o edifício que serve, atualmente, o 2.º e 3.º ciclos, será remodelado e ficará disponível para a educação pré-escolar, 1.º ciclo e, eventualmente, algumas turmas do 2.º ciclo.

Disse que existe um conjunto significativo de pavilhões gimnodesportivos no município que servem os propósitos da educação, nomeadamente, as atividades curriculares e, também, de enriquecimento curricular, estando, depois, maioritariamente direcionados para as atividades das coletividades, associações e clubes locais que, como foi referido pelo senhor vereador Hélio Justino, têm obtido resultados de grande significado.

Deu nota que a candidatura que a Câmara Municipal apresentou ao PRR [Plano de Recuperação e Resiliência] para a construção da escola secundária de Samora Correia, inclui, também, a construção de um pavilhão gimnodesportivo, que terá uma componente letiva e, à semelhança de todos os outros equipamentos similares, terá uma utilização pós-letiva, para servir a atividade desportiva, organizada através das coletividades e associações do concelho.

Transmitiu que a Câmara Municipal pretende construir um novo pavilhão gimnodesportivo na zona onde se situa a EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, uma das escolas que também precisa de ser ampliada e requalificada, sendo que a construção do pavilhão é reclamada, desde há muito. No entanto, é preciso que, face ao compromisso assumido com a descentralização, haja condições para financiar alguns daqueles equipamentos, que são absolutamente necessários.

No que concerne às creches, lembrou que o edifício onde funcionou o colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, está a ser requalificado, e informou que está agendada, para dia 28, uma reunião com o senhor diretor da Segurança Social, com o objetivo de avaliar a possibilidade de a Fundação Padre Tobias estabelecer acordos para os 56 lugares que irão ser disponibilizados naquele edifício, e agendar uma vistoria para agosto, a fim de que a creche possa abrir durante o mês de setembro.

Disse que a remodelação do edifício está a correr bem, iniciando-se, em breve, a fase de pinturas.

Mencionou que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar a situação relativa às listas de espera e solicitou, recentemente, que pudessem ser cruzadas as informações de que dispõe, porque havendo inscrições em todo o concelho, e entrando tudo numa única lista de espera, é necessário perceber quais os números relativos a cada freguesia. Contudo, crê que a lista de espera na freguesia de Samora Correia será superior aos 56 lugares que irão ser disponibilizados.

Assinalou que a Câmara Municipal financiou um projeto para cerca de 200 lugares em Samora Correia, cuja arquitetura mereceu uma primeira apreciação positiva por parte da Segurança Social e, portanto, vai-se avançar para os projetos de especialidades. No entanto, a execução desse projeto está dependente de decisões que a Câmara Municipal terá de tomar, porque os avisos disponíveis no PRR estabelecem cerca de quatro mil euros por utente como custo padrão de construção de novos lugares, quando são precisos entre dezasseis a vinte mil euros por cada utente.

Realçou que caso tenha de ser a Câmara Municipal a suportar aquele valor, há que arranjar uns milhões significativos para a construção de novas creches, porque se trata dum área importante. Contudo, a Autarquia não deixará de exigir, junto do Governo, que existam apoios para que aquelas construções possam acontecer.

Fez alusão a que vai reunir, no decurso da semana, com o ministro das Infraestruturas, a propósito das questões do aeroporto, e transmitir-lhe-á a preocupação de que é necessário haver ajudas para que a Câmara Municipal possa dar resposta às necessidades que se apresentam.

Destacou que a Câmara Municipal sempre manifestou disponibilidade para receber o aeroporto no seu território, não andou em brigas com ninguém, nem a denegrir ou ofender quem quer que fosse, e teve uma atitude passiva, permitindo que a comunidade científica fizesse o devido estudo, refletisse sobre o mesmo e apresentasse ao País uma proposta de localização para o aeroporto e, portanto, crê que quem teve esse tipo de conduta deve ter os apoios necessários, quer ao nível das infraestruturas viárias, quer das infraestruturas escolares e da infância, para poder levar por diante um crescimento e desenvolvimento equilibrados e sustentáveis.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CONDIÇÕES DOS PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

Disse discordar que os pavilhões gimnodesportivos não tenham condições.

Observou que aqueles equipamentos têm alguns problemas pontuais que derivam da sua idade e, também, da muita utilização que têm, diariamente, por parte de muitas centenas jovens, quer através das escolas, quer do movimento associativo, havendo, atualmente, equipas organizadas que têm tentado resolver esses problemas, prontamente.

Considerou que sendo certo que os extraordinários resultados obtidos pelas coletividades são mérito próprio, também resultam do facto de poderem usufruir daquele tipo de equipamentos e, portanto, contrariam a ideia transmitida pela senhora vereadora Sónia Ferreira.

Transmitiu que a única situação que causa maior preocupação, tem a ver com o piso do pavilhão da Casa do Povo de Benavente, que tem muitos anos e, de facto, não se encontra na sua plenitude e em condições de ali poder ser praticada a atividade desportiva. No entanto, está a decorrer um processo tendente à resolução do problema.

2- RECLAMAÇÕES RELATIVAS À RECOLHA DO LIXO

Recordou que, da última vez que a senhora vereadora Sónia Ferreira abordou a questão da recolha do lixo, transmitiu-lhe que, no verão passado, a equipa era demasiado curta e, para tentar corresponder a todos os eventos, a situação da recolha de monos agravou-se um pouco, sendo que, entretanto, se procurou planear o serviço de outra forma.

Acrescentou que, ainda assim, poderá haver uma ou outra semana de maior exigência, em que seja necessário deslocar alguns funcionários das suas funções se surgirem alguns problemas, como aconteceu há duas semanas. Contudo, a situação regularizou-se e o serviço de recolha de monos retomou a normalidade.

Sublinhou que, no entanto, continuam a ser depositados, diariamente, muitos monos junto aos contentores e ecopontos, bem como em determinadas áreas.

Deu nota que as equipas afetas à recolha do lixo depositado nos contentores nunca são deslocadas das suas funções e, portanto, o serviço não fica comprometido por essa questão.

Observou que, tal como o senhor presidente referiu, a Câmara Municipal tem viaturas adequadas para realizar um bom serviço. No entanto, face a situações inesperadas com funcionários, as coisas por vezes não correm como gostaria.

Realçou que não é fácil atrair motoristas de pesados, quando podem ter vencimentos muito mais elevados nas empresas privadas e, portanto, quando há algumas situações de baixas médicas, ou ausências ao serviço, por uma ou outra razão, poderá haver problemas pontuais na recolha do lixo.

Admitiu que, efetivamente, no universo de 1.500 contentores espalhados pelo município, há dois que não são recolhidos há uma semana, situação que não teve a ver com falta de equipamento, deslocação de funcionários para outras funções, ou baixas médicas, mas com a localização dos contentores e a impossibilidade de acesso aos mesmos, devido a obras e algumas viaturas mal estacionadas.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

ANTÓNIO VASCO DUARTE FERREIRA

1- FALTA DE FLORESTA NO MUNICÍPIO

Disse que viveu 30 anos em Londres e fez alusão às imensas florestas existentes na periferia daquela cidade, bem como às que se localizam em New Forest, na parte sul de Inglaterra, com quilómetros quadrados de dimensão, e uma outra, para oeste, que tem árvores centenárias, fabulosas.

Comentou que nasceu em Benavente, há 77 anos, e recordou que, em tempos, podia ir correr ou andar de bicicleta para Sesmária Santana, Coutada Velha e para a Foz, mas, entretanto, chegou o arame farpado e acabou-se essa abertura.

Observou que o concelho de Benavente não tem nenhuma floresta e propôs que o Município adquira uma charneca que existe do lado oposto à Foz e crie um parque de estacionamento para automóveis e uma zona própria onde se possa assar uma sardinha ou uma febra, dormir uma sesta debaixo de um sobreiro, onde as crianças possam brincar e onde se possa andar de bicicleta e dar um pontapé na bola.

Referiu que já fizera essa mesma proposta à Câmara Municipal, há mais de 10 anos.

Mencionou que existe um outro terreno, com cerca de 5 hectares, mais centralizado, entre a Urbanização das Malhadas e a moagem da Estrada do Monte da Saúde, terreno esse que, há quatro ou cinco anos, estava na posse de um banco, que o pretendia vender pelo preço irrisório de 200 mil euros. Considerou que aquela é uma zona propícia para ali criar uma charneca, onde os miúdos possam ver o crescimento de um pinheiro e de um sobreiro.

2- RECUO DO ALINHAMENTO DO ANTIGO SOLAR DA HERMÍNIA

Recordou que estivera numa anterior reunião de Câmara, há 15 dias, e tendo sugerido que o alinhamento do antigo Solar da Hermínia fosse recuado, obteve uma resposta insatisfatória numa assembleia que deveria ser democrática.

Comentou que ouve, desde miúdo, que está planeada a construção duma estrada alternativa, a norte de Benavente, para desviar o trânsito do centro da vila. No entanto, trata-se de algo semelhante às obras de Santa Engrácia, ao Alqueva e ao aeroporto.

Assinalou que o antigo Solar da Hermínia foi construído no tempo do seu avô, quando apenas circulavam carros de bois e carroças, e tem um ângulo de 90 graus, sendo que, atualmente, quando transitam naquela via carros de 30 toneladas, provenientes da ponte do Rio Sorraia, têm de invadir a faixa contrária para fazer aquela curva, a que acresce o facto de que apenas há 60 ou 70 centímetros entre o paredão de defesa do transeunte (com 30 ou 40 centímetros de altura) e a parede angular do edifício.

Acrescentou que toda a pavimentação daquela estrada está inclinada para este, quando devia estar inclinada para oeste e, portanto, admira-se como é que, ao longo dos anos, nenhuma viatura se enfiou pelo prédio do Castelo.

Fez alusão aos acidentes que têm ocorrido naquele local, devido à falta de sinalização a indicar a existência de curva para a direita.

Observou que as paredes do antigo Solar da Hermínia foram construídas com pedra e cal, não tendo colunas de cimento armado e, portanto, enquanto metalúrgico, crê que a defesa daquela frontaria, feita apenas com ferro heliação de meia polegada, apoiado na parede do edifício confinante, é assombrosa, e tem dúvidas que, numa zona sísmica como Benavente e numa curva onde passam, constantemente, carros de 30 toneladas, que criam vibrações, aquela estrutura aguente a frontaria, quando aparecer o tempo de varejar.

Afirmou que Benavente tem de se divorciar do passado e olhar para o futuro, sem ficar agarrado ao bailarico, ao fado e aos toiros e, portanto, com a demolição do antigo Solar da Hermínia, é tempo de cortar aquele ângulo, 3 a 4 metros, no mínimo, e fazer uma curva como deve ser, por forma a garantir a segurança dos transeuntes.

Disse que a resposta que lhe foi dada, laconicamente, pela Câmara Municipal, de que a obra do antigo Solar da Hermínia está aprovada e licenciada, não é uma resposta democrática a um cidadão cuja família pertence a Benavente, há 200 anos, mas, antes, uma arrogância semelhante à dos senhores políticos de Lisboa.

Salientou que a sala de reuniões da câmara municipal deveria servir para ouvir e debater problemas. No entanto, apenas tem direito a falar 3, 4 ou 5 minutos, e não pode responder depois dos membros do Executivo analisarem a sua situação, embora eles possam falar o tempo que quiserem e sobre o que quiserem, como na Assembleia da República, e isso não é democracia.

Realçou que não vem a reunião de Câmara dizer palavras vãs, atiradas ao vento, e a sua vida está a ficar curta para andar a brincar com ela.

Considerou que ser-lhe dito que a Câmara Municipal não pode fazer nada naquela esquina do antigo Solar da Hermínia, é fazer pouco da sua ignorância e cidadania.

Aludiu a que se tentou informar quem são os proprietários daquela obra, mas parece ser segredo. Disse não compreender como pode ser segredo que se esteja a construir um condomínio fechado no centro de Benavente, e transgredir a evolução duma terra, com aquela curva vergonhosa.

Mencionou que Portugal está a virar à direita, politicamente, tal como a Europa, esquecendo os 12 milhões de pessoas que foram cremadas nos fornos nazis.

Fez alusão a uma Ucrânia fascista e uma Israel também fascista, onde há seis meses se extermina um povo que lá vive há mais de dois mil anos, sem que exista uma dignidade portuguesa que faça ouvir a sua voz, dizendo que se trata de um crime.

Registou que se fala de tudo nas reuniões de Câmara Municipal, nomeadamente, futebol e Sardinha Assada, menos da dignidade humana.

Opinou que a Câmara Municipal deveria colocar uma bandeira palestina na torre do relógio enquanto continuar o massacre na Palestina, um dos maiores crimes que têm sido cometidos a longo dos anos.

ÉRICA CATARINO

1- FALTA DE VAGAS NAS CRECHES

Referiu que o seu filho não tem vaga na creche, há já dois anos, crendo que a situação da falta de vagas tem sido muito desvalorizada.

Afirmou que as obras no edifício do antigo colégio Miúdos e Companhia estão paradas há um mês, aguardando por um canalizador e um electricista.

Questionou se as festas e os festivais são a prioridade da Câmara Municipal, porque para isso há dinheiro.

Comentou que o senhor presidente argumenta que não constrói mais creches, porque o Estado apenas comparticipa uma pequena parte, tendo a Câmara Municipal de suportar o restante. No entanto, duvida que o Estado comparticipe os festivais e as festas que têm tido lugar.

Disse que embora o senhor presidente tenha mencionado que a nova creche irá ter 56 lugares, gostaria de saber qual a capacidade das salas de berçário e de um e dois anos, porque sabe que a Fundação Padre Tobias tinha a ideia de que seriam 74 vagas e já tem as listas feitas.

Aludiu a uma entrevista dada pelo senhor presidente ao jornal "Voz Ribatejana", em que disse que a nova creche de Samora Correia deveria estar pronta em julho e, portanto, perguntou se o senhor presidente se estaria a referir a julho do próximo ano, porque duvida que a creche abra em setembro.

Na sequência das intervenções dos munícipes, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

1- FALTA DE FLORESTA NO MUNICÍPIO

Referiu que, efetivamente, a câmara municipal é a casa da democracia, onde todos têm de se respeitar.

Considerou que foi dado ao munícipe António Vasco todo o tempo para colocar as suas questões, e observou que sendo certo que cada um tem a sua interpretação e avaliação das situações, estar em sociedade também significa ter a capacidade para respeitar todos, e é assim que se constrói a democracia.

Comentou que, infelizmente, tem-se verificado, ao longo dos anos, um desrespeito para com a maioria das pessoas, o que leva a que possam aparecer, no mundo, situações como aquelas que o munícipe António Vasco referiu, fruto do não cumprimento das promessas feitas e de as expetativas saírem goradas.

Observou que, tal como o munícipe António Vasco tem uma família com um passado de séculos, muitos dos membros do Executivo também são nados e criados no concelho, com uma família que aqui fez o seu percurso, tendo o sentimento de pertença e ligação ao local onde se encontram, e é isso que faz as comunidades mais fortes e diferenciadas.

Assinalou que, efetivamente, a cultura de Benavente é muito assente nas atividades da charneca, o espaço onde as pessoas encontravam o seu trabalho, mal remunerado, de sol a sol, e onde tinham as condições para desenvolverem a sua vida, embora difícil, de agruras e muito complicada.

Disse ter bem presente que, há 50 anos, todas as pessoas tinham livre acesso aos territórios. No entanto, a propriedade é privada, ou de entidades públicas e, com o passar dos tempos, os espaços começaram a ser fechados, com o intuito de os preservar.

Realçou que, dos municípios situados na envolvente da Área Metropolitana de Lisboa, Benavente será, talvez, o que tem maior área florestal, e isso é um fator que o diferencia, no presente, e o diferenciará, no futuro, se se souber cuidar dela e não se deixar que seja dizimada, de forma desenfreada, em nome de outros interesses.

Transmitiu que a estratégia da Câmara Municipal é, precisamente, ter uma mancha florestal com cerca de 40 hectares, exatamente no local que o município António Vasco identificou, e que cumpre, perfeitamente, a preocupação de ter um espaço ao alcance de todos, onde se possam fazer caminhadas, conviver com as árvores e, também, com a biodiversidade, a fauna e a flora. Clarificou que a Câmara Municipal não vai adquirir essa área, tratando-se de contrapartidas resultantes das intervenções que ocorrem em todo aquele espaço.

Fez alusão a que a Câmara Municipal também irá ficar com outro espaço junto à Estrada Nacional 118, no qual existe uma lagoa e uma mancha de floresta.

2- RECUO DO ALINHAMENTO DO ANTIGO SOLAR DA HERMÍNIA

Disse que a Estrada Nacional 118 é uma via de grande dimensão, em cujo percurso transita uma torrente de veículos, que passa por Benavente, Samora Correia ou Porto Alto, e a solução passa por desviar esse trânsito dos centros urbanos.

Deu nota que a Câmara Municipal mandou fazer um levantamento e caracterização do trânsito nos troços da Estrada Nacional 118 e da Estrada Nacional 10, que atravessam o município, englobando, igualmente, uma solução para o problema, dispondo já de um traçado que, embora ainda não tenha áreas definidas, deverá ter início na Vala Nova, contornar Benavente, por Norte, entrar a Sul de Samora Correia, ir novamente à Estrada Nacional 118 e à reta do Cabo.

Afirmou que tem consciência de que aquela solução não será implementada tão breve quanto seria desejável. Contudo, há que planear e colocar a discussão na ordem do dia, porque a Câmara Municipal não vai ter condições para fazer aquela intervenção.

Referiu que caso as condições atuais se mantenham, a localização do novo aeroporto no território do município levará, inevitavelmente, a que a situação entre em rutura.

Observou que a Câmara Municipal também apresentou outra solução ao Governo, que passa pelo fim das portagens na Autoestrada, desanuviando, assim, o trânsito na Estrada Nacional 118 e a Estrada Nacional 10.

Realçou que, de acordo com o estudo que a Câmara Municipal mandou fazer, 15% do tráfego que passa no concelho corresponde a veículos pesados, uma característica, seriamente, preocupante, tendo em conta que a média nacional é de 2%.

Assinalou que o município de Benavente se localiza na incidência de uma falha sísmica e, daí, ter acontecido o terramoto de 1785, bem como o de 1909, que destruiu, praticamente, todo o edificado, sendo que o antigo Solar da Hermínia foi um dos poucos edifícios que sobreviveu e, portanto, não existe um património edificado de muitas referências, razão pela qual qualquer intervenção que aconteça, deve ser cuidada e pensada.

Sublinhou que não foi de ânimo leve que a Câmara Municipal autorizou a intervenção no antigo Solar da Hermínia, tendo havido a preocupação de que a fachada do edifício não fosse alterada, por forma a manter presente a memória coletiva da comunidade.

Fez alusão à existência de uma lei que determina que quando um edifício não é, totalmente, demolido, não se podem impor alterações no seu alinhamento e, portanto, não é possível recuar aquele ângulo. No entanto, e para garantir melhor segurança para quem acede ao local, pedonalmente, o cunhal será mantido, mas vai ser vazada uma parte do ângulo de 90 graus, para que as pessoas percorram aquela curva por baixo do edifício.

Comentou que os eleitos não têm, necessariamente, de ser técnicos altamente especializados, com conhecimentos técnicos para perceber se, efetivamente, a estabilidade da fachada do edifício está, ou não, bem salvaguardada. Os eleitos devem é ter condição de perceber o sentimento da população e como a devem representar. Portanto, solicitou aos técnicos da câmara municipal que fizessem essa avaliação, tendo-lhe sido transmitido que a situação está segura. Ainda assim, perante o testemunho do município António Vasco, irá solicitar aos técnicos que avaliem, novamente, a situação.

Aclarou que não será ali edificado nenhum condomínio fechado, mas um prédio com alguma dimensão, igual a tantos outros que existem no município.

Frisou que os membros da Câmara Municipal foram mandatados pelo voto (um dos reflexos da democracia) e fazem o seu melhor, com a preocupação de perspetivar o futuro, respeitando o presente.

Partilhou o seu entendimento de que uma comunidade será mais forte e mais válida, quando souber respeitar o seu passado e puder transportá-lo, sob pena de ser uma comunidade oca, vazia, sem nada para oferecer.

Considerou que as festas são sempre espaços importantes para a socialização dos munícipes, permitindo manter a sua identidade, cultura e tradições, e para a integração de quem vem viver para o município.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

3- FALTA DE VAGAS NAS CRECHES

Afirmou que as festas não são pagas pela Câmara Municipal, que apenas as subsidia com um valor, meramente, residual, sendo as respetivas comissões que trabalham o ano inteiro para angariar as verbas necessárias, e embora o Festival do Arroz Carolino seja uma iniciativa da responsabilidade da Câmara Municipal, o dinheiro que a Autarquia investe naquele evento, não dá para as creches e para tudo aquilo que o Governo não faz.

Sublinhou que as festas são o resultado do trabalho árduo de centenas de pessoas que dão o seu melhor para que as coisas aconteçam, e constituem motivo para que a população se reúna e receba quem visita o município.

Comentou que sendo certo que os munícipes podem reclamar que a Câmara Municipal não faz isto ou aquilo, era importante que direcionassem a sua voz, indignação e reivindicação para aqueles que se insurgiram com a falta de meios e têm, atualmente, responsabilidades no País e deveriam estar disponíveis para criar as condições necessárias que permitam às câmaras municipais dar resposta aos problemas que existem na comunidade.

Frisou que embora perceba, perfeitamente, o ponto de vista dos pais, as creches não são uma responsabilidade das câmaras municipais, nem estas têm capacidade financeira para assumir a construção dessas infraestruturas, sob pena de se endividarem e irem por água abaixo.

Disse que a falta de creches é a questão mais complicada que existe no município e, portanto, faz parte do caderno reivindicativo da Câmara Municipal. Transmitiu que vai estar numa reunião, muito em breve, e não deixará de apresentar todas as escolhas da Autarquia e exigir que haja os financiamentos necessários.

Reafirmou que a construção de uma creche custa cerca de vinte mil euros por utente, sendo incompreensível que os avisos disponíveis no PRR estabeleçam o custo padrão de quatro mil euros por utente, correspondendo a 20 ou 25% do financiamento, quando as IPSS [instituições particulares de solidariedade social] estão no limiar da situação financeira e não têm condições para suportar o diferencial.

Transmitiu que a Câmara Municipal terá de tomar a decisão de suportar 75 ou 80% da construção de novas creches, ainda que tenha de contrair empréstimos bancários. No entanto, cada vez que recorre à banca, a Câmara Municipal está a hipotecar o futuro.

Mencionou que fez uma visita ao edifício do antigo colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, há três ou quatro dias, por causa dos ares condicionados, e pôde verificar que a obra não está parada, faltando apenas algumas questões que têm a ver com a instalação elétrica, e uma vez que há salas que já estão intervencionadas, determinou que se iniciassem as pinturas.

Acrescentou que dia 28 vai ter uma reunião na Segurança Social, para averiguar da possibilidade daquela entidade estabelecer com a Fundação Padre Tobias os acordos necessários para o funcionamento daquele espaço, e para pedir a marcação de vistoria para o mês de agosto.

Observou que caso não haja condições para o estabelecimento de acordos com a Fundação Padre Tobias, a Câmara Municipal assumirá a gestão da nova creche, ou entregá-la-á a outra entidade que esteja no terreno.

Realçou a importância de ser a Fundação Padre Tobias a gerir aquela creche, porque não se pode ter vinte lugares no berçário e os mesmos vinte nas salas de um, dois e três anos, tendo de se garantir vagas na transição de ano, e a Fundação Padre Tobias tem condições para garantir a oferta, num todo.

Disse crer que a nova creche terá 10 lugares de berçário, 28 de um e dois anos e 16 de três anos e, portanto, embora ainda não tenha a confirmação efetiva de quantas crianças estão nas listas de espera, certamente que aqueles lugares não serão suficientes.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Os Pontos 3 e 4 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 3 – COMPRA E VENDA DO IMÓVEL SITO NA ZONA “A” DOS SETORES 4 E 16 DO P.G.U. DE SAMORA CORREIA, CONHECIDO COMO ANTIGO EDIFÍCIO PLURICOOP, NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – APROVAÇÃO DE NOVA MINUTA, EM CUMPRIMENTO DO DETERMINADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA 719/2024, PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO DA RESPECTIVA RESPOSTA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS LEGAIS APLICÁVEIS

Proposta n.º 20012/2024, de 12/06

CONSIDERANDO QUE:

- i. A Assembleia Municipal, em sessão extraordinária do dia 14/03/2024, e por proposta da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação desta, tomada em reunião extraordinária do dia 08/03/2024, deliberou aprovar a minuta do negócio jurídica em título e a sua submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- ii. Em cumprimento desta deliberação remeteu-se a minuta do contrato em causa a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e que o mesmo vem recomendar a completude da mesma, sobretudo quanto a aspetos formais, tais como:
 - a) Completa identificação das partes, quer formal, quer de capacidade para o negócio em concreto;
 - b) Completa identificação do objeto e respetivas circunstâncias e delimitação, com referência à operação urbanística que possibilite a individualização da parte do prédio objeto da presente aquisição.

- c) Deliberações dos órgãos municipais que o aprovaram e autorizaram.
 - d) Indicação do modo e forma de pagamento do preço.
 - e) Referência às Informações financeiras e contabilísticas, relativas aos encargos a suportar, incluindo classificação económica, cabimento, compromisso orçamental e compromisso de fundos.
 - f) Informações relativas à situação da parte contratante com o Município, no que diz respeito à sua situação perante as Finanças e a Segurança Social.
 - g) Referência à intervenção, ou não, de mediador imobiliário e respetivas consequências.
- iii. Se retomam todos os mesmos considerando das deliberações municipais antecedente, os quais por remissão para as respetivas partes das atas da reunião e da sessão dos órgãos municipais e que são docs. 1. e 2. Anexos;
- iv. O Tribunal de Contas, em sessão diária de Visto, datada de 23/05/2024 concedeu já visto ao contrato de empréstimo bancária para financiamento do presente investimento;

PROPÕE-SE QUE, perante o exposto e em resposta ao requerido pelo Tribunal de Contas, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, a Câmara Municipal tome nova deliberação, aprovando a presente informação e remetendo a mesma à Assembleia Municipal, aprovando a minuta do contrato de compra e venda anexa, devendo esta ser submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Benavente, 12 de junho de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Entre:

1.ª TF TURISMO FUNDOS — SGOIC, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, n.º 6, 8.º Dto., freguesia das Avenidas Novas, concelho de Lisboa, com o capital social no montante de € 375.000,00, matriculada no Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503511668 (de ora em diante designada por "**TF**"), que outorga na qualidade de entidade gestora e em representação do "**FUNDO IMOBILIÁRIO ESPECIAL DE APOIO ÀS EMPRESAS (FIEAE)**", com o número de identificação fiscal 720.010.950, criado que foi com o capital inicial de € 100.000.000,00 pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, criado pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de Maio, cujo prazo de duração foi sucessivamente prorrogado, tendo a última prorrogação, por um período adicional de 6 anos, sido confirmada pelo Despacho n.º 3486/2020, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, publicado no Diário da República IIª Série, de 20 de Julho de 2020, (de ora em diante designado por "**Fundo**"), representada por [8] e [0], que outorgam na qualidade de [a], com os necessários poderes para o ato, nos termos melhor inscritos na Certidão Permanente com o código de acesso 8703-8208-8736 ;

E

2.ª SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo sr. presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Comprador ou **MUNICÍPIO**.

E ambas em conjunto abreviadamente designada por "**Partes**";

Considerando que:

- A) O **Fundo** é um fundo de investimento imobiliário especial criado pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio;
- B) O seu prazo de duração foi sucessivamente prorrogado, tendo a última prorrogação, por um período adicional de 6 anos, sido confirmada pelo Despacho n.º 3486/2020, do ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, publicado no Diário da República II.ª Série, de 20 de julho de 2020;
- C) Nos termos do estatuído no artigo 9.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, O mencionado Fundo é gerido e representado pela TF TURISMO FUNDOS – SGOIC, S.A., com sede na Rua Ivone Silva, n.º 6, 8.º Dto., freguesia das Avenidas Novas, em Lisboa, matriculada no Registo Comercial sob o número único de pessoa coletiva e matrícula 503.511.668, com o capital social de € 375.000,00;
- D) O Fundo é desprovido de personalidade jurídica, pelo que não se encontra registado no Registo Comercial (cfr. artigo 1.º do Código do Registo Comercial);
- E) A política de investimento do Fundo é norteada por princípios de rigor, segurança, rentabilidade e diversificação do risco;
- F) O Fundo é atual titular do direito de superfície constituído até 2087, do prédio urbano, correspondente a edifício composto por bar, cozinha, sala e sanitários, divisão com sanitário, zona verde, armazém com câmaras frigoríficas, casa de motor, refeitório, sanitários, escritórios, espaço para exposição com sanitário, espaço de convívio com palco, sanitários e arrecadações, com a área de 3.000 m2, denominado Zona "A" dos sectores 4 e 16 do PGU, sito em Samora Correia, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 578 da referida freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3414, para o qual foi emitido pela Câmara Municipal de Benavente, em 1 de janeiro de 1989, o Alvará de Licença de Utilização n.º 01, com o Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior n.º ..., válido até ... (de ora em diante designado por "Imóvel");
- G) O Comprador é proprietário do solo (fundeiro);
- H) O direito de superfície foi inicialmente constituído a favor da UNIÃO SAMORENSE – COOPERATIVA DE CONSUMIDORES, em 09.02.1987, para efeitos de construção de um edificado;
- I) Em 18.02.1998, a superficiária é incorporada, por meio de fusão, na PLURICOOP-COOPERATIVA DE CONSUMO C.R.L., tendo a posição da UNIÃO SAMORENSE sido transmitida para esta até 14.12.2010, momento em que o Fundo procedeu à aquisição do direito de superfície do imóvel;
- J) O **Comprador** conhece e aceita, plena e integralmente, a situação física, jurídica e administrativa do Imóvel;
- K) O prédio urbano encontra-se desabitado, integralmente desocupado de pessoas e bens, despido de qualquer uso, sem encargos garantísticos ou objeto de promessas, sendo que o mesmo será transmitido sem quaisquer encargos adicionais de reparações ou correções da situação física, jurídica ou administrativa do imóvel por parte do vendedor, assumindo os riscos, vícios ou desconformidades que possam prevalecer;
- L) Não ocorreu qualquer operação urbanística que possibilite a individualização da parte do prédio objeto de aquisição, uma vez que o direito de superfície ocorre sobre a totalidade do imóvel;
- M) A licença de utilização do presente imóvel foi obtida através do Alvará de Licença de Utilização n.º 1.);
- N) Nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, o imóvel tem o certificado energético (...);
- O) O Fundo encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- P) Uma vez que o Comprador é já proprietário do solo (fundeiro), com o negócio jurídico que se pretende operar ficará proprietário do direito de superfície a título definitivo;
- Q) O presente contrato é celebrado em resultado do exercício do direito de preferência do **Comprador**;

- R) Não ocorreu qualquer intervenção de mediador imobiliário;
- S) A minuta do contrato de compra e venda está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, pelo que é condição de celebração do contrato a obtenção do referido visto (indicação da data do processo de visto a conceder no futuro e respetiva sessão);
- T) Para fazer face ao encargo relativo ao pagamento do preço da aquisição, o **Comprador** contraiu o correspondente empréstimo bancário, sendo que o Tribunal de Contas concedeu visto em 23/05/2024;
- U) A Assembleia Municipal é competente para autorizar a mencionada aquisição, pelo que a celebração do negócio jurídico fica dependente da sua prévia validação, em sessão ordinária do dia 25/06/2024;
- V) A aprovação do texto retificado da presente minuta ocorreu em 25/06/2024, por deliberação da Assembleia Municipal;

É LIVREMENTE E DE BOA-FÉ CELEBRADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. Pelo presente contrato, o **Fundo** vende, livre de quaisquer ónus ou encargos, com exceção das cláusulas registadas a favor da Câmara Municipal de Benavente pela AP. 6 de 1987/03/13, ao **Comprador** e este obriga-se a comprar-lhe o direito de superfície que incide sobre o Imóvel identificado no Considerando C), no seu atual estado físico e situação jurídica, que o **Comprador** perfeitamente conhece.
2. O **Comprador** declara ao **Fundo** que possui nesta data, à sua inteira satisfação, conhecimento integral da situação física, jurídica e administrativa do **Imóvel** e que a mesma não obsta nem limita a sua vontade de o adquirir no estado em que o **Imóvel** se encontra e pelo preço aqui acordado.
3. O imóvel encontra-se desabitado, integralmente desocupado de pessoas e bens, despido de qualquer uso, sem encargos garantísticos ou objeto de promessas, sendo que o mesmo será transmitido sem quaisquer encargos adicionais de reparações ou correções da situação física, jurídica ou administrativa do imóvel por parte do vendedor, assumindo os riscos, vícios ou desconformidades que possam prevalecer.
4. O **Comprador** declara ainda ter conhecimento de todas as áreas do imóvel objeto mediato do presente contrato de compra e venda, não respondendo o **Fundo** por qualquer eventual desconformidade entre a realidade física do mesmo e o que constar no registo predial, na matriz predial ou em quaisquer outros registos públicos relativos ao mesmo.

**Cláusula Segunda
(Preço de aquisição e forma de pagamento)**

1. O preço da venda do direito de superfície que incide sobre o Imóvel é de **€ 800.000,00 (oitocentos mil euros)**.
2. O preço fixado no número um da presente cláusula será integralmente pago no ato de celebração do contrato, mediante cheque bancário ou visado, à ordem do **Fundo**.

**Cláusula Terceira
(Prazo)**

A aquisição do direito de superfície operar-se-á com a outorga do contrato, sendo que a aquisição é a título definitivo.

**Cláusula Quarta
(Despesas)**

1. São da responsabilidade do **Comprador** todas as despesas inerentes ao presente contrato de compra e venda, designadamente as referentes ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), se a ele houver lugar, Imposto do Selo, emolumentos e **custos** da escritura ou autenticação, e subsequente registo de aquisição.
2. A despesa inerente ao presente contrato foi objeto de cabimento e compromisso (a indicar no futuro).

Cláusula Quinta (Comunicações)

Quaisquer comunicações ou notificações entre as **Partes** relativas ao presente contrato deverão ser efetuadas, salvo disposição diversa nele contida, através de carta registada com aviso de receção, ou carta protocolada, endereçadas ou entregues nos endereços e contactos a seguir mencionados, salvo se, entretanto, a parte destinatária tiver já eficazmente indicado um endereço diferente para esse fim, considerando-se efetuadas no 3.º dia útil ao seu envio ou na data da assinatura do aviso de receção ou protocolo, consoante o que primeiro ocorrer:

Fundo:
Rua Ivone Silva, n.º 6, 8.º Dto., 1050-124 Lisboa
A/C: Es]

Município de Benavente
Praça do Município, s/n, 2130-038 Benavente
A/C: Presidente da Câmara Municipal de Benavente

Cláusula Sexta (Disposições diversas)

1. Nada foi convencionado entre as Partes, direta ou indiretamente relacionado com a matéria do presente contrato, para além do que fica escrito nas suas cláusulas e considerandos.
2. Quaisquer alterações a este contrato só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passa a ter cada uma das modificadas ou aditadas.
3. O presente contrato tem associada a devida autorização de despesa (...).

Cláusula Sétima (Foro)

Sem prejuízo das normas legais com carácter imperativo, o Tribunal da Comarca de Lisboa é competente para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

Aquando da celebração do presente contrato, foi exibido pelo Fundo (i) cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e (ii) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

Este contrato promessa vai ser assinado em duas vias de originais, em Lisboa, aos [e] dias de ..., ficando cada uma das Partes com uma via.

TF Turismo Fundos – SGOIC, S.A.
Município de Benavente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE assinalou que a aquisição do edifício da antiga cooperativa e do terreno para a construção da escola secundária, em Samora Correia, são dois objetivos importantes da Câmara Municipal.

Mencionou que aquelas aquisições estão sujeitas a visto do Tribunal de Contas, que veio colocar uma série de questões, nomeadamente, a pertinência da opção gestonária e finalística.

Disse crer que a Câmara Municipal deve respeitar as entidades que a fiscalizam, e às quais tem que prestar esclarecimentos. No entanto, os eleitos foram mandatados para fazerem o seu melhor e, portanto, têm legitimidade para decidir a compra de determinado edifício, e a finalidade dessa aquisição.

Acrescentou que o processo está a ser acompanhado pelo gabinete de advogados que presta assessoria jurídica à Câmara Municipal e, entretanto, surgiu um problema quanto às áreas e algumas outras questões, sendo necessário alterar as minutas dos contratos de compra e venda, pelo que propôs que os Pontos 3 e 4 fossem retirados da Ordem do Dia.

Deu nota que o empréstimo bancário já obteve o visto do Tribunal de Contas, havendo condições para a Câmara Municipal o integrar no orçamento e cabimentar aqueles dois projetos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 4 – COMPRA E VENDA DE PRÉDIO URBANO SITUADO ENTRE A AV. EGAS MONIZ E A RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS, NA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, PARA CONSTRUÇÃO DA FUTURA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMORA CORREIA – APROVAÇÃO DE NOVA MINUTA, EM CUMPRIMENTO DO DETERMINADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA 720/2024, PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO DA RESPETIVA RESPOSTA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS LEGAIS APLICÁVEIS

Proposta n.º 20013/2024, de 12/06

CONSIDERANDO QUE:

- i. A Assembleia Municipal, em sessão extraordinária do dia 14/03/2024, e por proposta da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação desta, tomada em reunião extraordinária do dia 08/03/2024, deliberou aprovar a minuta do negócio jurídica em título e a sua submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- ii. Em cumprimento desta deliberação remeteu-se a minuta do contrato em causa a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e que o mesmo vem recomendar a completude da mesma, sobretudo quanto a aspetos formais, tais como:
 - a) Completa identificação das partes, quer formal, quer de capacidade para o negócio em concreto;
 - b) Completa identificação do objeto e respetivas circunstâncias e delimitação, com referência à operação urbanística que possibilite a individualização da parte do prédio objeto da presente aquisição;
 - c) Deliberações dos órgãos municipais que o aprovaram e autorizaram;
 - d) Indicação do modo e forma de pagamento do preço;
 - e) Referência às Informações financeiras e contabilísticas, relativas aos encargos a suportar, incluindo classificação económica, cabimento, compromisso orçamental e compromisso de fundos;
 - f) Informações relativas à situação da parte contratante com o Município, no que diz respeito à sua situação perante as Finanças e a Segurança Social;

- g) Referência à intervenção, ou não, de mediador imobiliário e respetivas consequência;
- h) Se retomam todos os mesmos considerando das deliberações municipais antecedente, os quais por remissão para as respetivas partes das atas da reunião e da sessão dos órgãos municipais e que são docs. 1. e 2. Anexos;
- i) O Tribunal de Contas, em sessão diária de Visto, datada de 23/05/2024 concedeu já visto ao contrato de empréstimo bancária para financiamento do presente investimento;

PROPÕE-SE QUE, perante o exposto e em resposta ao requerido pelo Tribunal de Contas, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 73/2013, a Câmara Municipal tome nova deliberação, aprovando a presente informação e remetendo a mesma à Assembleia Municipal, aprovando a minuta do contrato de compra e venda anexa, devendo esta ser submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Benavente, 12 de junho de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: ALCABRI – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., com NIPC 506091872, com sede na Rua de Calouste Gulbenkian, n.º 6 1.º ESQ., 2135-263, SAMORA CORREIA, BENAVENTE, representada por (...), conforme poderes confirmados por consulta à certidão permanente com código de acesso n.º (...), adiante designada por Primeira Outorgante, Vendedora ou **ALCABRI**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo sr. presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Comprador ou **MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO QUE:

- i. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, com área total de 58.392m², sito entre a Rua dos Operários Agrícolas e a Avenida Egas Moniz, na cidade de Samora Correia, descrito na CRP de Benavente sob o n.º 7038, da mesma freguesia, e inscrito na matriz sob o n.º 10.829;
- ii. O Segundo Outorgante pretende (e a Primeira aceita) adquirir a parcela melhor identificada na planta que se junta como Doc.1, do prédio urbano referido na alínea anterior pelo preço de 57 € (cinquenta e sete euros) por m², totalizando 1.881.000,00 € (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil euros), perspetivando a construção de uma nova escola secundária;
- iii. O referido imóvel foi alvo de avaliação independente (Doc. 2.);
- iv. A construção da escola secundária assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município no domínio da Educação, designadamente as competências relativas à construção de edifícios escolares previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, 2019-01-30;
- v. A construção de uma nova escola secundária, em Samora Correia, se encontra mapeada, em prioridade II, na Carta Educativa do Município;
- vi. Para garantir a localização da parcela, o Segundo Outorgante pugnou por acordar com a Primeira Outorgante encargos adicionais para o efeito;

- vii. *Para concretização da venda da parcela referida na alínea ii) é necessário proceder, previamente, ao destaque da mesma, sendo competência da Primeira Outorgante;*
- viii. *A execução da obrigação de destaque prevista no ponto anterior apenas terá lugar após a celebração e produção de efeitos do negócio jurídico a celebrar, já que a vigência do negócio jurídico opera como meio garantístico dos interesses da Primeira Outorgante;*
- ix. *A operação de destaque resulta da intenção do Segundo Outorgante em realizar uma operação de loteamento na restante área do terreno;*
- x. *Não ocorreu qualquer intervenção de mediador imobiliário;*
- xi. *A Primeira Outorgante encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e encontra-se com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;*
- xii. *A minuta do contrato de compra e venda está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, pelo que é condição de celebração do contrato a obtenção do referido visto (indicação da data do processo de visto a conceder no futuro e respetiva sessão);*
- xiii. *Para fazer face ao encargo relativo ao pagamento do preço da aquisição, o Segundo Outorgante contraiu o correspondente empréstimo bancário, tendo o Tribunal de Contas de concedido visto em Sessão Diária de Visto, ocorrida a 23/05/2024;*
- xiv. *A Assembleia Municipal é competente para autorizar a mencionada aquisição, pelo que a celebração do negócio jurídico fica dependente da sua prévia validação em sessão ordinária, a decorrer no dia 25/06/2024;*
- xv. *A aprovação do texto retificado da presente minuta ocorreu em 25/06/2024, por deliberação da Assembleia Municipal;*

É celebrado e reduzido a escrito o presente documento designado de CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o qual se rege nos termos constantes dos Considerandos supra, das Cláusulas seguintes, e dos Anexos a este contrato, a cujo integral cumprimento se obrigam e aceitam:

PRIMEIRA
(Objeto)

1. *A Primeira Outorgante vende ao Segundo Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, e este por sua vez compra, a parcela com a área de 33.000m² devidamente identificada no Considerado i) e ii) supra e no Doc. 1.*
2. *Será realizada a competente operação de destaque após a celebração e produção de efeitos do negócio jurídico a celebrar.*

SEGUNDA
(Preço e Condições de Pagamento)

1. *As partes acordam que o preço de venda da parcela referida na cláusula anterior é de 57 € (cinquenta e sete euros) por m², totalizando 1.881.000,00 € (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil euros).*
2. *O pagamento do preço pelo Segundo Outorgante é integralmente efetuado no ato de celebração do contrato de compra e venda mediante cheque bancário ou visado pressupondo-se disponibilidade decorrente do empréstimo bancário previamente celebrado e visado pelo Tribunal de Contas.*

TERCEIRA
(Notificações)

Todas as comunicações destinadas aos Outorgantes e realizadas por força deste contrato deverão ser enviadas para as moradas respetivas, por carta registada com aviso de receção

QUARTA
(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, na mesma forma, e de comum acordo entre ambas as partes.

QUINTA
(Encargos)

1. *Os encargos decorrentes do contrato de compra e venda ficarão a cargo do Município, exceto os encargos associados ao destaque mencionado nos considerandos supra que já foram suportados /irão ser suportados pela Primeira Outorgante.*
2. *A despesa inerente ao presente contrato foi objeto de cabimento e compromisso (a indicar no futuro).*

SEXTA
Disposições diversas

O contrato de compra e venda tem associada a devida autorização de despesa (...);

SÉTIMA
(Lacunas contratuais)

Em tudo o que for omissa aplicar-se-ão todas as disposições legais em vigor para o efeito.

Benavente (...)

Aquando da celebração do presente contrato, foi exibido pela Primeira Outorgante (i) cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e (ii) Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

A Primeira Outorgante:

O Segundo Outorgante:

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADCRA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 20028, de 12.06.2024

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- o esforço financeiro para a realização deste evento anual está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados (ADCRA), nomeadamente, o relatório,

plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa anual	3.000,00
Sardinha Assada	500,00
Atividades culturais e recreativas	1.050,00
Apoio pontual para animação	4.000,00
Montagem e desmontagem de tronqueiras	1.000,00
Subtotal	9.550,00
Valor a atribuir	9.550,00

- GOP: 06 2 2024/86 1
- Número sequencial de cabimento: 40799

Benavente, 12 de junho de 2024

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados, dando nota que os valores propostos se enquadram nos critérios adotados pela Câmara Municipal para o efeito.

Sublinhou que o agendamento da presente proposta se prende com o facto da festa anual em Honra de São João se realizar já no próximo fim de semana.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cuja despesa financeira está cabimentada sob o n.º 40799.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 6 – 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2024

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à aprovação da Câmara Municipal, para efeitos de posterior aprovação por parte da Assembleia Municipal, a presente proposta de 3.ª revisão orçamental, elaborada de acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11/9 (SNC-AP), a fim de reforçar rubricas de despesa indispensáveis ao cumprimento de obrigações contraídas, tendo como contrapartida a inscrição de novas rubricas de receita, por um lado, e a redução de dotações de despesa, por outro, sendo que:

- 1) As novas rubricas de Receita a inscrever referem-se ao financiamento dos estágios PEPAL e à venda de habitações.
- 2) A redução de dotações de rubricas de Despesa é concretizada no domínio dos salários do pessoal para os anos posteriores a 2024;

3) As novas rubricas de Despesa são as seguintes:

- Arranjo urbanístico, Bairro 1.º de maio, Santo Estêvão (Revisão de preços)
- Requalificação urbana – Centro histórico de Benavente, Av. Acácias (Revisão de preços)
- Serviços desportivos diversos
- Apoio a outras entidades

4) As rubricas de Despesa a reforçar são as seguintes:

- Requalificação do Centro de Saúde de Benavente
- Conservação de escolas (Recursos materiais)
- Conservação de equipamentos culturais (Recursos materiais)
- Juros de empréstimos de médio e longo prazo para os anos posteriores a 2024
- Amortizações de empréstimos de médio e longo prazo para os anos posteriores a 2024

Benavente, 12 de junho de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a presente proposta de revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024 e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar a 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024, que faz parte integrante da presente ata, e submeter a mesma à eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c), n.º 1, do art. 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2023

Nos termos do disposto na al. l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto se remete, para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2023, integralmente elaborados nos termos do SNC-AP, e que englobam:

- Relatório de Gestão Consolidado;
- Demonstrações Financeiras Consolidadas: Balanço Consolidado, Demonstração de Resultados por Natureza Consolidada, Fluxos de Caixa Consolidados, Alterações ao Património Líquido Consolidadas e Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Demonstrações Orçamentais: Demonstração do Desempenho Orçamental, Demonstrações da Execução Orçamental da Receita e da Despesa, Execução do Plano Plurianual de Investimentos e Anexo às Demonstrações Orçamentais;
- Documentos de suporte.

Conforme determina o ponto 4.1 das Notas Técnicas da Instrução n.º 1/2019, do Tribunal de Contas, identificam-se os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, os quais devem constar da ata:

- **Balanço:**
 - Ativo – € 89.373.898,64
 - Património Líquido – € 82.010.690,32
 - Passivo – € 7.363.208,32

- **Rendimentos e Gastos (DR)**
 - Rendimentos – € 29.238.662,61
 - Gastos – € 29.519.380,67
 - Resultado Líquido – € -280.718,06

- **Recebimento e Pagamentos (DFC):**
 - Saldo da gerência anterior:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 8.271.117,15
 - ✓ Operações Tesouraria – € 1.021.166,56

 - Recebimentos:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 28.839.612,52
 - ✓ Operações Tesouraria – € 227.735,94

 - Pagamentos:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 29.856.384,46
 - ✓ Operações Tesouraria – € 182.561,31

 - Saldo para a gerência seguinte:
 - ✓ Operações Orçamentais – € 7.254.345,21
 - ✓ Operações Tesouraria – € 1.066.341,19

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que a lei determina que as contas consolidadas devem ser apresentadas ao órgão executivo no mês de junho e submetidas à consideração da Assembleia Municipal até ao final desse mesmo mês.

Assinalou que a Câmara Municipal apenas consolida as suas contas com a empresa Águas do Ribatejo e recordou que a conta de gerência aprovada em abril, já integrava os resultados daquela empresa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2023 que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e submeter os mesmos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art. 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 8 – AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 03/2024, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2023/CCE¹, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – 24 MESES / INFORMAÇÃO DE ABERTURA
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2024/300.10.005/1259
DMGF_SOCA_090/2024

Informação n.º 19174/2024, de 04 de junho

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os serviços acima mencionados, vertida na requisição interna n.º 186716 (RI's GES n.ºs 1275 e 1276, datadas de 23.04.2024), bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 676.303,20 €, isento de IVA, perspetivando-se a seguinte realização financeira, conforme informação prestada pela técnica superior responsável pela área dos seguros municipais:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo isento de IVA
02 01030901	12 2 2024/40 60 40 Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	1275	40735	2024	123.679,06 €
				2025	220.505,63 €
				2026	89.401,95 €
020212	12 2 2024/40 32 Seguros de responsabilidade civil	1276	40315	2024	81.685,25 €
				2025	123.477,96 €
				2026	37.553,35 €
				Total:	676.303,20 €

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro², e dos números 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho³, e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Não excedam o limite:

¹ Contrato de acordo quadro n.º 03/2024, de 15 março, para aquisição de apólices de seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT, e a Generali Seguros, S.A., com duração até 30 de junho de 2027.

² Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, na redação vigente.

³ Regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública, na redação vigente.

- i) de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara, quando os encargos em apreço não excedem 20.000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Tendo em conta que o presente procedimento se enquadra na exceção legal da submissão dos compromissos plurianuais à aprovação da Assembleia Municipal, referida no n.º 1 alínea a) e b) da presente exposição, conclui-se, salvo melhor entendimento, que não há lugar a parecer prévio vinculativo daquele órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Observadas as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP⁴, propõe-se a adoção de procedimento de ajuste direto ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 03/2024, celebrado pela CIMLT, no qual o Município de Benavente se constituiu como entidade aderente, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos procedimentos a celebrar ao abrigo de contratos de acordo quadro, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 40.º com o n.º 3 do artigo 258.º, ambos do CCP, apenas constitui peça do procedimento, o convite para apresentação de proposta, devendo este ser aprovado, nos termos do n.º 2 do antes referido artigo 40.º do CCP.

Nesta conformidade, propõe-se a aprovação do Convite anexo à presente informação, do qual importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 676.303,20 €, valor este que resulta do produto das necessidades estimadas pelo valor unitário correspondente firmado no contrato de acordo quadro;
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo;
- A delegação no serviço a designar da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

6. Entidade a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto, e nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 113.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a escolha da entidade a convidar.

Para este efeito, e tratando-se de um procedimento ao abrigo do artigo 258.º do CCP, ou seja, ao abrigo de acordo quadro, o órgão competente apenas poderá convidar a entidade com a qual foi assinado o contrato de acordo quadro, neste caso concreto, a entidade, Generali Seguros, S.A. – NIF: 500940231.

7. Condução do procedimento

⁴ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos por ajuste direto, não são conduzidos por um júri, ficando o órgão competente para a decisão de contratar dispensado da designação deste.

Tendo em conta o anteriormente exposto, e nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeie o serviço, em concreto a Subunidade Orgânica de Compras, também esta, responsável pela tramitação do processo em plataforma eletrónica.

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, nos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º do CCP determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2024 (Norma de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor, ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, o n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto, e de acordo com decisão informalmente emanada, superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Maria João Martins Carvalho, técnica superior - DMAF - Inventário e Cadastro

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Aprovação da abertura do procedimento, bem como, a aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação da escolha do procedimento de ajuste direto, ao abrigo do acordo quadro;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação da entidade a convidar;
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento;
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior

Josefa Duarte

Despacho do presidente: *“Tendo em conta que a contratação de serviços em causa é imprescindível e premente, já que a atualmente em vigor cessa vigência no final do corrente mês, não há tempo útil para que a presente informação seja submetida a deliberação da Câmara Municipal. Pelo que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, deve proceder-se, de imediato, à abertura do procedimento concursal em causa. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. 07.06.2024 Carlos Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, tendo em conta que a contratação de apólices de seguros é imprescindível e premente, já que a atualmente em vigor cessa vigência no final do corrente mês, não havendo tempo útil para que a Informação n.º 19174/2024, de 04 de junho, fosse submetida a deliberação da Câmara Municipal, autorizou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, a abertura imediata do respetivo procedimento concursal.

Ponto 9 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO - CONCURSO PÚBLICO N.º 02/CCE/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (MT E BTE), AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 256.º - A DO CCP / PROPOSTA DE ADESÃO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 19682/2024, de 07 de junho

Conforme solicitado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE) é fundamental para o funcionamento do Município;
- b) da consulta realizada ao mercado em março de 2024, pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – CIMLT, existe um distribuidor a praticar preços inferiores a, pelo menos, 10% do praticado no acordo quadro atualmente em execução, e que apenas virá a terminar a 31 de dezembro de 2025;
- c) se encontra fundamentada, na Informação n.º 1403/2024, de 23.05, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, a justificação da necessidade de contratar o referido fornecimento, bem como o fundamento legal para a contratação ao abrigo do disposto no artigo 256.º-A do Código dos Contratos Públicos, adiante designado apenas por CCP;
- d) o Município de Benavente não dispõe de recursos próprios para colmatar as necessidades públicas em questão;
- e) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo, em 27 de maio de 2016, sido celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- f) o fornecimento representa, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal.

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE).

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se, para o efeito, os preços unitários máximos isentos de IVA, previstos nos anexos II do caderno de encargos, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

3. Propõe-se que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do programa de concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, poderá o órgão competente colher o fundamento descrito na, anteriormente referida, informação de abertura de concurso público ao qual se pretende que o Município de Benavente venha a aderir, o qual se transcreve:

“(…) Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;

b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguardaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos *cal off's* – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento. (...) “

5. Para efeitos da Cláusula 3.ª do contrato de mandato administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

6. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que, relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, para:

- a) Proceder à designação do júri do procedimento;
- b) Proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Proceder à aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;
- g) Proceder à decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

7. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu presidente** as competências referidas no ponto anterior.

8. Propõe-se, também, que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

9. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestora do acordo quadro, Sara Santos Baudoin Alves Tomé.

10. Mais se propõe, a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de contratação pública da entidade.

11. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro, para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 11 da presente informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do procedimento, conforme se propõe no ponto 11, anexas à presente informação.

Atendendo à urgência na abertura do procedimento, manifestada pela Central de Compras, poderá o presidente da Câmara, caso assim o entenda, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Regime Geral das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despachar a presente

informação, ficando as decisões subjacentes à presente proposta sujeitas a ratificação pelo órgão competente, ou seja, a Câmara Municipal.

À consideração superior.

Despacho da chefe da DMGARH: *“Concordo com o teor da informação. 07.06.2024 Palmira Alexandre de Carvalho Morais Alexandre Machado”*

Despacho do presidente: *“Considerando o parecer concordante da chefe da DMGARH, em substituição do chefe da DMGF, bem como a urgência na abertura do procedimento, manifestada pela Central de Compras da CIMLT, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, homologa-se a presente informação e, nos termos da mesma, determina-se a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro, para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 11 da presente informação, nomeadamente, a delegação e as subdelegações de competências referidas e a aprovação das peças do procedimento. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. 11.06.2024 Carlos Coutinho”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando o parecer concordante da chefe da DMGARH, em substituição do chefe da DMGF, bem como a urgência na abertura do procedimento, manifestada pela Central de Compras da CIMLT, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, homologou a Informação n.º 19682/2024, de 07 de junho e, nos termos da mesma, determinou a abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro, para o fornecimento de energia elétrica (MT e BTE), nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 11 da referida informação, nomeadamente, a delegação e as subdelegações de competências referidas e a aprovação das peças do procedimento.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e dez, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quinhentos e setenta e oito euros e doze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – novecentos e dois mil, dezassete euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – trezentos e sessenta e um mil, seiscentos euros e vinte cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – quatrocentos e setenta e seis mil, oito euros e trinta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito euros e oitenta e três cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e dois euros e sessenta e nove cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, trezentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e vinte e seis mil, trezentos euros e setenta e um cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove euros e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, dezanove euros e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos, dos quais cinco milhões,

seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 11 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART. 20.º DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, E DO ART. 29.º DA LEI N.º 31/2014, DE 30/05, CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Requerente: Albano José Nixa Fialho

Informação n.º 18955, de 03.06.2024

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, construída no lote 86, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência que lhe foi conferido na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão, 1.º andar e logradouro, construída no lote 86, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, no município de Benavente, com a área coberta de 89,30 m² e descoberta de 33,10 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1324 da freguesia de Benavente, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 5053, no qual incide uma hipoteca voluntária a favor de BANKINTER, S.A. e uma penhora a favor da Fazenda Nacional, e vai ser vendido pelo valor de 182.500,00 € (cento e oitenta e dois mil e quinhentos euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 29.º e 30.º, da Lei n.º 31/2014, de 30/05, na sua redação atual, com o n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista os objetivos de política pública de solos para as finalidades, legalmente, estabelecidas.

2 – No caso concreto, e tendo em conta que se trata de direito de superfície, o Município goza do direito de preferência em primeiro grau, na alienação do direito, por atos *inter vivos*, pelo que se submete à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito de preferência em causa.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho da senhora chefe da DMGARH, de 03-06-2024: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior.”

Despacho do senhor presidente da Câmara, de 05-06-2024: “À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que o valor da alienação do prédio em causa é muito elevado e, portanto, de acordo com o critério que tem sido adotado, a Câmara Municipal prescinde do direito de preferência, que se manterá em futuras alienações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 18955, de 03.06.2024 e, nos termos da mesma, renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na redação atual, na alienação dum moradia de rés-do-chão, 1.º andar e logradouro, construída no lote 86, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, no município de Benavente, com a área coberta de 89,30 m² e descoberta de 33,10 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 1324 da freguesia de Benavente, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 5053, sobre o qual incide uma hipoteca voluntária a favor de BANKINTER, S.A. e uma penhora a favor da Fazenda Nacional, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 182.500,00 € (cento e oitenta e dois mil e quinhentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE PORTO ALTO”

– RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO

Adjudicatário: GAR-FIVE, LDA., atualmente, INDICE R – Engenharia e Construção, Lda.
Processo n.º 25.05.03/02-2016
Proc. My Doc. n.º 2019/300.10.001/14

Informação n.º 20034, de 12/06/2024

No âmbito do contrato n.º 24/2016, celebrado em 02/09/2016 para a empreitada de “Ampliação do Centro Escolar de Porto Alto”, entre GAR-FIVE, LDA., agora INDICE R – Engenharia e Construção, Lda. (por alteração da denominação social), enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, e considerando o disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a receção definitiva da obra.

Nesta senda, cumpre informar:

1. A empreitada em título, foi adjudicada à empresa GAR-FIVE, LDA., agora INDICE R – Engenharia e Construção, Lda. (por alteração da denominação social), pelo valor de

168.450,00 € (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução 120 (cento e vinte) dias.

2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo empreiteiro, foi prestada caução no valor de 8.422,50 € (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), através de garantia bancária n.º 0339.0081140.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, e correspondente a 5% do valor da adjudicação.

3. Para reforço de caução, foi apresentada garantia bancária n.º 2017-4050-5159999-5300000045954, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), C.R.L, no valor de 8.422,50 € (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente igualmente a 5% do valor da adjudicação.

4. Aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, no valor de 92,65 €, foi deduzida a quantia de 9,27 € (nove euros e vinte e sete cêntimos), correspondente a 10% do respetivo valor e destinada a caução.

5. Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de 16.854,27 € (dezasseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos).

6. Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser efetuada faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

7. Em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada em 06/01/2020, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 30%, nos termos da Informação n.º 10829/2019, datada de 20 de dezembro, passando a mesma a ter o valor de 11.797,99 € (onze mil, setecentos e noventa e sete euros e noventa e nove cêntimos).

8. Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 24/07/2018;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos por parte do adjudicatário;
- que da vistoria efetuada em 24/04/2024, verificou-se que foram corrigidos os defeitos detetados em vistoria de 15/02/2024, e assim cumpridas todas as exigências contratuais previstas,

foi elaborado o auto de receção definitiva, que se junta e se submete a aprovação.

9. Assim, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, através:

- do cancelamento da garantia bancária n.º 0339.0081140.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor atual de 3.375,49 € (três mil, trezentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos);
- e do cancelamento da garantia bancária n.º 2017-4050-5159999-5300000045954, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), C.R.L, no valor de 8.422,50 € (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em um de agosto de dois mil e dezassete, a GAR-FIVE, LDA., atualmente, por alteração da sociedade, passou a INDICE R – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de **168.450,00 € (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do auto de consignação, prorrogado por 140 (cento e quarenta) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e, na qualidade de representante do adjudicatário, António Joaquim Maroco Quelhas, sócio-gerente, verificado pela certidão permanente constante do processo.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia, e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

António Joaquim Maroco Quelhas, sócio-gerente – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, propõe-se a extinção da caução. À consideração. 12.06.2024”

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 12.06.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu o auto de receção definitiva da empreitada à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20034, de 12/06/2024 e, nos termos da mesma, aprovar o auto de receção definitiva da empreitada de “Ampliação do Centro Escolar de Porto Alto” e autorizar o cancelamento da garantia bancária n.º 0339.0081140.093, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, no valor atual de 3.375,49 € (três mil, trezentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), e da garantia bancária n.º 2017-4050-5159999-5300000045954, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), C.R.L, no valor de 8.422,50 € (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA ENTRE A RUA 25 DE ABRIL E O CAMPO DE FUTEBOL DA BARROSA”
- RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTIÇÃO DA CAUÇÃO**

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construções, Lda.
Processo n.º 2019/300.10.001/23
25.05.04/04-2018

Informação n.º 20054, de 12/06/2024

No âmbito da empreitada de “*Construção de ciclovia entre a Rua 25 de abril e o campo de futebol da Barrosa*”, e tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, findo o período de garantia, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, para efeitos de Receção Definitiva, cumprindo informar:

1. A empreitada em título, foi adjudicada por despacho superior exarado em 10.09.2018, à empresa ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construções, Lda., pelo valor de 36.480,91 € (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução 60 (sessenta) dias.
2. A receção provisória da obra ocorreu em 11.01.2019, data a partir da qual teve início a contagem do período de garantia, estabelecido em 5 anos.
3. Da vistoria efetuada em 12.03.2024, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o auto de receção definitiva, considerando-se assim reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução.
4. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 1.824,05 €, através de depósito efetuado à ordem do Município de Benavente, na Caixa Geral de Depósitos, S.A., conta n.º 0035040253012350, correspondente a 5% do valor da adjudicação. Para reforço da caução, foi ainda deduzida a importância de 1.824,05 €, no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 01/2018, correspondente a 5% do valor do referido auto.
O valor total da caução traduz-se, assim, na importância de 3.648,10 €.

5. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P), na sua redação atual, a liberação da caução é realizada faseadamente, de acordo com a tabela seguinte:

Plano de liberação de cauições					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

6. Após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se à liberação da caução, em 75% do seu total, passando a mesma a ter o valor de 912,02 €, correspondente a uma parte da retenção efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 01/2018.

Face ao exposto, e não tendo ocorrido outras liberações posteriores, **submete-se à aprovação do Executivo a extinção da caução**, através da restituição ao empreiteiro do valor de 912,02 €, retido aquando do pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 01/2018.

Submete-se, por último, a conhecimento, o auto de receção definitiva, que se anexa.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

(Nos termos do art.º 398.º do Código dos Contratos Públicos)

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Construção de ciclovia entre a Rua 25 de abril e o campo de futebol da Barrosa**”, adjudicada por despacho superior exarado em dez de setembro de dois mil e dezoito, a ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construções, Lda., pelo valor de **36.480,91 € (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta euros e noventa e um cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e, na qualidade de representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos

Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M.B.

Francisco António Teodoro Jorge – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se a extinção da caução. À consideração.12.06.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião.12.06.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu à consideração do órgão executivo, a extinção da caução prestada no âmbito da empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20054, de 12/06/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a extinção da caução prestada no âmbito da empreitada de «Construção de ciclovia entre a Rua “25 de abril” e o campo de futebol da Barrosa», através da restituição ao empreiteiro do valor de 912,02 € (novecentos e doze euros e dois cêntimos), retido aquando do pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 01/2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO DA RIBASSOR, EM BENAVENTE”

✓ CONTA DA EMPREITADA / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Proc. MGD n.º 2019/300.10.001/3

Adjudicatário: MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.

Informação n.º 19690, de 07-06-2024

Nos termos do artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)12, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi remetido ao adjudicatário, através de ofício n.º 2959, datado de 05-04-2023, a conta da empreitada, para que, no final de quinze (15) dias, assinasse ou deduzisse reclamação fundamentada, sobre a referida conta.

Considerando que:

- Até à presente data não foi devolvida a conta da empreitada assinada, ou contra ela deduzida qualquer reclamação;
- O prazo estabelecido para o efeito já foi largamente ultrapassado;
- Independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação, no prazo fixado para o efeito, de reclamação pelo empreiteiro equivale, de acordo com o estabelecido pelo n.º 4 do artigo 401.º, à aceitação da mesma.

Submete-se à aprovação superior a conta da empreitada em referência, traduzindo o custo final da obra em 448.423,41 € (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Após aprovação da conta da empreitada, deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário da decisão tomada.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta

Conta da empreitada Termo de aceitação e aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da empreitada, traduzida nos documentos em anexo, e da qual se poderá inferir, em síntese,

Valor da adjudicação s/IVA	449 740,29 €
Trabalhos a mais s/IVA	0,00 €
Trabalhos a mais de natureza prevista	0,00 €
Trabalhos a mais de natureza imprevista	0,00 €
Trabalhos a menos s/IVA	8 523,05 €
(*) Revisão de preços	7 206,17 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo final da obra s/IVA	448 423,41 €
Valor do IVA	26 905,41 €
Custo final da obra c/IVA	475 328,82 €

(*) Revisão de preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário, MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., representado pela sra. Adosinda Francelina Martins de Sousa, sócia-gerente, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo, por consequência, qualquer reclamação.

Adosinda Francelina Martins de Sousa, sócia-gerente, representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da conta da empreitada, a mesma é aprovada por deliberação.

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se à aprovação superior a conta da empreitada em referência, que em caso de aprovação deve ser dado a conhecer a decisão ao empreiteiro. À consideração. 07.06.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião.11.06.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a conta final da empreitada em título, dando nota que o respetivo resultado é, sensivelmente, igual ao que tinha sido adjudicado, entre trabalhos a menos e revisão de preços.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou qual o ponto de situação do passeio e da mini rotunda que estava, inicialmente, prevista na empreitada, e que falta concluir.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que não se trata de mini rotunda, mas do passeio desde a Escola Duarte Lopes até à Estrada Nacional 118-1, intervenção que está adjudicada. No entanto, a empreitada comporta, também, o arranjo do espaço que está a seguir ao estacionamento que foi feito aquando da intervenção no Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia, e a construção do passeio desde a Herdade do Pinheiro até ao Belo Jardim, sendo que a empresa adjudicatária tem, também, a empreitada de ampliação do cemitério de Benavente e a intervenção que está a decorrer em Santo Estevão.

Transmitiu que, aquando da última reunião que teve com o empreiteiro, teve oportunidade de lhe dizer que queria o passeio feito antes do início do próximo ano letivo, podendo as outras intervenções terem lugar, posteriormente e, portanto, apenas se está a aguardar a disponibilidade do empreiteiro, para se fazer a consignação da obra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19690, de 07-06-2024 e, nos termos da mesma, aprovar a conta da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamentos da Urbanização da Ribassor, em Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 15 – APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO DESTINADO À REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – SAMORA CORREIA – SIGA N.º 62331

- DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 349/2024

Considerando que:

- i. Por comunicação remetida por correio eletrónico, em 05/06/2024, o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, notificou o Município que *«Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Reabilitação de 10 fogos - Samora Correia”, vimos, pelo presente, informar que a mesma foi aprovada, através de deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P.»*;
- ii. Nessa mesma comunicação, foi solicitado o envio urgente de informação, nomeadamente, as *“deliberações que precederam a outorga do contrato de participação, caso existam”*;

iii. No caso concreto, tendo o contrato de comparticipação em causa, por objeto:

A concessão, a título de comparticipação não reembolsável, do valor de 543.295,81€ (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimos), correspondendo:

- a) 507.325,53 € (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), à comparticipação não reembolsável, com verbas do Programa;*
- b) 35.970,28 € (trinta e cinco mil, novecentos e setenta euros e vinte e oito cêntimos), ao IVA, incorrido ou a incorrer, nos termos estabelecidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, caso a Entidade Beneficiária não possa exercer o direito à dedução do IVA suportado.*

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, e por referência às atribuições do Município e competências da Câmara Municipal, consagradas, respetivamente, na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas bb) e ee), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, todas do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, determino a outorga do contrato de comparticipação em causa.

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, e por referência às atribuições do Município e competências da Câmara Municipal, consagradas, respetivamente, na al. i) do n.º 2 do art. 23.º e das als. bb) e ee), ambas do n.º 1 do art. 33.º, todas do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinou a outorga do contrato de comparticipação destinado à reabilitação de 10 fogos em Samora Correia.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA E GARAGEM E CONCLUSÃO DAS OBRAS

Processo n.º 334/2023

Requerente: Tatiana Martinez Fernandez

Local: Rua dos Freixos – Santo Estêvão

Presente à reunião, após visita do Executivo ao local

Informação da Gestão Urbanística, de 16.05.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
Face ao exposto no ponto – Projeto de arquitetura, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação da presente proposta.

1. Proposta da requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 3875, datado de 14-02-2023, apresenta pedido de licença para “*legalização de moradia e garagem e conclusão das obras*”, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização, da responsabilidade da mesma.

Através do registo de entrada n.º 21553 e n.º 4567, vem a técnica autora do projeto de arquitetura e coordenadora, apresentar esclarecimentos.

2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa – Legalização.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Instrumentos de gestão territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM), e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1) – Solo Urbanizado, na categoria de Espaço Residencial Consolidado;*
- *Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4) – Intensidade sísmica máxima de 10;*
- *Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5) – Zona Mista.*

Projeto de arquitetura

A proposta apresentada reporta-se ao licenciamento para legalização da moradia e garagem existentes e conclusão das obras. Assim, é proposta a legalização de uma área de implantação/construção de 83,98 m² para habitação, e uma área de implantação/construção de 43,00 m² para garagem, numa parcela de terreno com 498,20 m².

Do ponto de vista do Plano Diretor Municipal, informa-se que a proposta apresentada se conforma com os artigos 57.º a 59.º do seu regulamento.

Não obstante, foi referido em anterior informação técnica que a localização da garagem não é a mais correta, ou que se melhor se enquadre na envolvente das construções legalmente existentes, pelo que veio a técnica autora do projeto, através do registo de entrada n.º 21553, justificar/enquadrar a sua proposta, da qual passamos a transcrever em parte:

“(…)

O processo em causa trata-se de uma legalização e aquando do início deste processo de Legalização, a garagem já se encontrava construída.

A requerente por sua própria iniciativa, para construir a sua garagem, decidiu seguir a mesma lógica de uma outra garagem já construída na mesma rua.

Desta forma, escolheu esta localização para a garagem, pois as características em termos de enquadramento dentro do terreno (encostado a um dos limites laterais terreno e confinante com a via pública) eram as mesmas da outra garagem já existente na rua. Outro ponto em que replicou a lógica que encontrou na garagem existente, foi na cobertura. A cobertura da outra garagem já executada na rua tem uma cobertura

inclinada, com telha lusa, à semelhança da respetiva moradia. Para a sua garagem a requerente optou por uma cobertura plana, também à semelhança da sua moradia (que se pretende também legalizar neste processo). (...)

No seguimento do esclarecimento prestado, foi proferido parecer pelo sr. chefe da DMOPPUA, datado de 18-11-2023, com o seguinte teor: *“Dos elementos apresentados, designadamente o esclarecimento não se alcança o cumprimento da alínea c) do artigo 24.º do RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, o qual refere que os anexos e outras construções de apoio, tais como garagens, quando confinantes com a via pública, deverão assegurar a sua integração no conjunto edificado onde se insere.*

Deverão ser apresentados elementos técnicos justificativos, tais como elementos gráficos para fundamentação e verificação da integração da garagem, sob pena de ser ordenada a sua demolição.”

Assim, vem a técnica autora, através do registo de entrada n.º 4567, expor o seguinte:

“O conjunto do edificado envolvente à garagem não possui um alinhamento consolidado em termos de edificação/afastamentos à via pública, por isso a garagem em análise não constitui uma exceção na zona onde se insere, tal como se pode observar que ao longo do lado do arruamento em causa existem mais situações similares. Refira-se, que os edifícios do outro lado do arruamento confinante inserem-se numa operação de loteamento, pelo que os mesmos tiveram normas regulamentares de forma a possuir afastamento aos muros delimitadores dos lotes, situação essa que não se verifica definido quer no PDM quer no RMUE.

(...)

Face ao tipo de cobertura utilizada informa-se que mereceu uma preocupação em termos de salubridade para com o vizinho, tendo sido erigida em laje de cobertura plana não acessível de forma a minimizar a altura do edifício e aumentando assim a exposição solar do edifício vizinho.”

Plano de acessibilidades

No processo em causa, consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto no ponto – Projeto de arquitetura, submete-se à consideração superior a subsequente tramitação da presente proposta.

A técnica superior, Florbela Parracho

<p>Parecer: Conforme referido na informação técnica, o presente pedido trata-se de uma legalização com obra a executar. Verifica-se que a garagem se encontra edificada junto da via pública, pelo que foi solicitado ao requerente e ao seu técnico subscritor, de acordo com a alínea c) do artigo 24.º do RMUE, fundamentação para a sua integração no conjunto edificado. Neste sentido, e após apresentação da fundamentação, sabendo que a proposta se conforma com o regulamento do PDM, submete-se à deliberação da Câmara, com eventual proposta de visita ao local, a aprovação do presente projeto.</p> <p>21.05.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>21.05.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o processo de legalização em apreço foi alvo de visita da Câmara Municipal ao local, para posterior tomada decisão.

Deu nota que está em causa a construção de uma garagem confinante com a via pública, sendo que a requerente argumenta que já existia uma outra na mesma rua.

Referiu que os técnicos da câmara municipal também colocaram uma questão relativa à cobertura da garagem, que deverá ser igual à da moradia principal, existente no fundo do lote.

Comentou que, não obstante o argumento utilizado pela requerente, as situações são diferentes, sendo que a outra garagem que existe naquela rua, tem um melhor enquadramento.

Considerou que, dado aquela rua não ser muito movimentada, em termos de trânsito, e da construção não ser em banda, tratando-se de lotes com moradias, poderá a Câmara Municipal aceitar aquela situação, sugerindo à requerente que possa, eventualmente, abrir um vão na empena lateral, que é cega, e aquela que tem mais visibilidade da via pública.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO reiterou as palavras do senhor vereador Hélio Justino e referiu que, na visita ao local, foi possível reparar que a organização das construções é distinta, havendo moradias mais clássicas, e outras com um traço mais contemporâneo, como é o caso.

Opinou que, efetivamente, a abertura numa janela na empena lateral da garagem permitiria uma harmonização urbanística, em termos estéticos.

O PRESIDENTE submeteu à consideração da Câmara Municipal a eventual concordância com a legalização em apreço, devendo ser aberta uma janela no alçado lateral da garagem, para que o edifício possa ter uma outra leitura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, após visita do Executivo ao local, concordar com a legalização de moradia e garagem erigidas na Rua dos Freixos, em Santo Estêvão, devendo ser aberta uma janela no alçado lateral da garagem, para que o edifício tenha outra leitura e melhor harmonização com as construções vizinhas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

05.06.2024

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXO

Processo n.º 785/2023

Requerente: Victorino Ferreira Semeano

Local: Rua dos Agricultores, 43 – Barrosa

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 90 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO

Processo n.º 1547/2023

Requerente: Arq Tailor’s – Arquitetura e Interiores, Lda.

Local: Largo “25 de abril”, 2 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

11.06.2024

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA, ANEXO E TELHEIRO

Processo n.º 2237/2022

Requerente: Manuel da Palma

Local: Rua António José Almeida, 23 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Notificar requerente para, no prazo de 15 dias, proceder em conformidade com o proposto na presente informação técnica.”*

Ponto 20 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo n.º 683/2016

Requerente: NOS – Gestão de Licenciamentos

Local: Rua Alexandre Herculano – Samora Correia

Informação da SOOP, de 04.06.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: <i>“Coloca-se à consideração superior a realização da vistoria, para efeitos de libertação da caução.”</i>

1. Proposta da requerente

A autorização municipal acima identificada, reporta-se a instalação de um (1) armário, abertura de uma (1) vala com o comprimento de dez (10) metros e instalação de redes em infraestruturas existentes, numa extensão de oitenta e cinco (85) metros.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

Na sequência da informação técnica do serviço municipal de Engenharia, de 09/09/2016, dá-se conta que o parecer técnico foi homologado por despacho de 12/09/2016, exarado pela sra. vereadora Ana Carla F. Gonçalves, no uso de poderes que lhe foram atribuídos na área da urbanização e da edificação, ficando condicionado o deferimento do pedido, ao pagamento das taxas respetivas e à indicação da data do início dos trabalhos.

Em 17/08/2016, foram pagas as taxas municipais devidas, através da guia de recebimento n.º 812, no valor 390,72 €, respeitante à apreciação do pedido.

A requerente prestou caução, mediante depósito em dinheiro, no valor de 765,09 €, através da guia de recebimento n.º 815, de 17/08/2016.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, podemos concluir que:

De acordo com a informação do serviço municipal de Fiscalização, de 24/02/2017, foi confirmado que os trabalhos foram executados, registando-se que, no local da intervenção, não existe calçada, nem danos noutras infraestruturas.

A coordenadora técnica, Rosa Maria Correia Cardoso

Parecer: Receção de obras e trabalhos no espaço público. À deliberação da CMB, sobre a presente informação da coordenadora técnica, para a receção dos trabalhos, enquadrados no Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente. Poderá ser libertada a caução na sua totalidade, dada a natureza dos trabalhos, observado o hiato temporal do pedido de receção e da vistoria, em comparação com a informação da coordenadora e presente parecer. 06.06.2024 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 10.06.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, está a Câmara Municipal em condições de fazer a receção definitiva dos trabalhos efetuados pela NOS e proceder à libertação da caução prestada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos da Informação da SOOP, de 04.06.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam, aceitar a receção definitiva dos trabalhos efetuados pela NOS, relativos à instalação de um armário, abertura de uma vala com o comprimento de 10 metros e instalação de redes em infraestruturas existentes, numa extensão de 85 metros, na Rua Alexandre Herculano, em Samora Correia, e autorizar a libertação da caução prestada mediante depósito em dinheiro, no valor de 765,09 € (setecentos e sessenta e cinco euros e nove cêntimos), através da guia de recebimento n.º 815, de 17/08/2016.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

Processo n.º 1470/2017

Requerente: NOS – Gestão de Licenciamentos

Local: Estrada Real, n.º 33, Porto Alto – Samora Correia

Informação da SOOP, de 06.06.2024

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

“Coloca-se à consideração superior a realização de vistoria, para efeitos de libertação da caução.”

1. Proposta da requerente

A sociedade requerente solicitou autorização para instalar um armário (D00-tipo A) e um tubo de subida e, bem assim, a abertura de vala, com a extensão de 3 (três) metros, no local acima indicado.

2. Análise

Na sequência da informação técnica de 03/01/2018, a vereadora Ana Carla F. Gonçalves, à data, no uso de competências delegadas pelo presidente da Câmara Municipal, homologou a informação técnica já identificada e deferiu o pedido.

Foram pagas as taxas devidas, no valor 273,63 €, através da guia de recebimento n.º 1350/2017, de 28 de dezembro.

A caução foi prestada no valor 139,70 €, através da guia de recebimento n.º 1349/2017, de 28 de dezembro.

3. Conclusão:

De acordo com a informação do serviço de Fiscalização, de 27/02/2018, foi confirmado que os trabalhos foram realizados e não se identificaram defeitos na via pública relacionados com mesmos.

A coordenadora técnica, Rosa Maria Correia Cardoso

<p>Parecer: Receção de obras e trabalhos no espaço público. À deliberação da CMB, sobre a presente informação da coordenadora técnica, para a receção dos trabalhos, enquadrados no Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente. Poderá ser libertada a caução na sua totalidade, dada a natureza dos trabalhos, observado o hiato temporal do pedido de receção e da vistoria, em comparação com a informação da coordenadora e presente parecer.</p> <p>07.06.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>10.06.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, à semelhança do Ponto anterior, e de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, estão reunidas as condições para a Câmara Municipal fazer a receção definitiva dos trabalhos efetuados pela NOS e proceder à libertação da caução prestada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos da Informação da SOOP, de 06.06.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam, aceitar a receção definitiva dos trabalhos efetuados pela NOS, relativos à instalação de um armário (D00-tipo A) e um tubo de subida, e à abertura de vala com a extensão de 3 metros, na Estrada Real, n.º 33, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, e autorizar a libertação da caução prestada mediante depósito em dinheiro, no valor de 139,70 € (cento e trinta e nove euros e setenta cêntimos), através da guia de recebimento n.º 1349/2017, de 28 de dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – TRÂNSITO

Processo n.º 71/2024

Requerente: Promoção oficiosa

Local: Av. Mário Mendes Delgado, Porto Alto – Samora Correia

Informação do Trânsito, de 13.06.2024

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Tendo em conta a urgência da resolução do problema e a situação provisória do mesmo, propõe-se que não se realize a consulta pública inerente a estes casos, passando-se de imediato à marcação do lugar. Mais se solicita ao Executivo, uma solução futura, para as intervenções da empresa Águas do Ribatejo em espaços do domínio público.

1. PROPOSTA DO REQUERENTE

REGISTO DE ENTRADA N.º	10734	DATADO DE	05/06/2024	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Paragem de autocarros provisória			18/2024/71
REQUERENTE	PROMOÇÃO OFICIOSA			

PRETENDIDO	Criação de uma paragem de autocarros provisória, enquanto decorrem as obras
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Avenida Mário Mendes Delgado, Porto Alto
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as suas alterações e republicações posteriores. • RMUE
NOTAS:	
	1)

2. INFORMAÇÃO

- 1) Foi solicitado pela Camionagem Ribatejana, por indicação da CIMLVT e com conhecimento dos senhores vereadores Joseph Azevedo e Hélio Justino, a criação/instalação de uma paragem provisória para os autocarros da empresa, enquanto decorrem as obras.
- 2) Refira-se que as obras em curso na Avenida das Nações Unidas são da responsabilidade da empresa Águas do Ribatejo, EIM, S.A.
- 3) Acrescente-se que a empresa Águas do Ribatejo entregou no serviço de Obras Municipais um Plano de Sinalização Temporária, no qual não se encontra acautelada a manutenção do serviço prestado pela Ribatejana Camionagem.
- 4) Mais se informa de que embora a empresa Águas do Ribatejo seja a concessionária da distribuição de água à população e recolha e encaminhamento do saneamento doméstico, a mesma deverá cumprir com o estipulado nos regulamentos municipais, nomeadamente, o Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público do Município de Benavente, o que não se verificou.
- 5) Como tal, e embora a empresa Águas do Ribatejo, tenha a concessão dos serviços atrás descritos, pode-se dizer que as obras em execução se encontram em situação ilegal, uma vez que não possuem qualquer autorização do Município de Benavente.
- 6) Não se possui a informação se os trabalhos estão autorizados pela IP – Infraestruturas de Portugal, S.A.
- 7) O tempo previsto para a realização dos trabalhos é de 2 meses, com início em 03/06/2024.
- 8) Tendo em conta que os locais das obras interferem diretamente com duas paragens da Ribatejana, com graves prejuízos para a população, solicitou a Ribatejana a criação de uma paragem provisória, para atenuar os prejuízos causados à população.
- 9) Acontece que a responsabilidade de criação das paragens é da CIMLVT, tendo esta indicado à Ribatejana para articular com o Município a criação da referida paragem.
- 10) Por solicitação do vereador Joseph e com conhecimento do vereador Hélio, foi acordado pelo setor do Trânsito, com a Ribatejana, a escolha do local que melhor se articula com o pretendido.
- 11) Foram analisados os prós e os contras de vários locais, na zona indicada pela Ribatejana, tendo-se optado pelo seguinte:

Imagem 1 (ficheiro em anexo)

- 12) A localização é confinante com um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, com um comprimento médio de 15 metros e uma largura de 3 metros.
- 13) A marcação é acompanhada de sinalética vertical referência H20a e sinal de paragem da Ribatejana e com a marcação horizontal de BUS.
- 14) As cores da marcação horizontal serão em amarelo.

3. CONCLUSÃO

Tendo em conta a urgência da resolução do problema e a situação provisória do mesmo, propõe-se que não se realize a consulta pública inerente a estes casos, passando-se de imediato à marcação do lugar.

Mais se solicita ao Executivo, uma solução futura para as intervenções da empresa Águas do Ribatejo em espaços do domínio público.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 13.06.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a informação técnica em análise e deu nota que, atendendo aos incómodos que a situação estava a provocar e dada a urgência dum tomada de decisão, assumiu, de imediato, a execução da paragem de autocarros provisória, fazendo fé que os membros do Executivo concordariam com a proposta dos técnicos, como tem sido hábito. Disse que tomou nota da sugestão do eng.º António Cardoso, de que a empresa Águas do Ribatejo tenha estas questões em consideração, aquando de intervenções futuras em espaços do domínio público.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a empresa Águas do Ribatejo tem a concessão da rede de águas e saneamento e, obviamente, interfere no território da mesma forma que a Câmara Municipal, sendo que a intervenção em causa foi tratada com a IP – Infraestruturas de Portugal.

Realçou que, por norma, a empresa Águas do Ribatejo comunica à Câmara Municipal, com alguma antecedência, as intervenções que pretende realizar, e essas comunicações são encaminhadas para apreciação do gabinete de Engenharia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito, de 13.06.2024 e, nos termos da mesma, aprovar a criação de uma paragem de autocarros provisória na Avenida Mário Mendes Delgado, Porto Alto, enquanto decorrem as obras na Av. das Nações Unidas, da responsabilidade da empresa Águas do Ribatejo, EIM, S.A., dispensando a consulta pública e procedendo à marcação imediata do lugar. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 23 – FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ 2024 – PEDIDO DE MONTAGEM DE TRONQUEIRAS

Entidade: Comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz

Assunto: Solicita a montagem das tronqueiras, curro e rampa, à semelhança dos anos anteriores, para as largadas integradas no programa da Festa de agosto.

Mais solicita, editais para os condicionalismos de trânsito na Av. Dr. Manuel Lopes de Almada, local onde se realizarão as largadas, de 2 a 6 de agosto.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, para realização da festa anual, de 2 a 6 de agosto.

Ponto 24 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE CAMARATA NOS CAMARINHAI

Entidade: Clube União Artística Benaventense

Assunto: Solicita a utilização de mais uma camarata nos Camarinhais, para as noites de 21 e 22 de junho.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que, desde a assinatura do protocolo com a Federação Portuguesa de Ginástica e CUAB [Clube União Artística Benaventense], relativamente à utilização do pavilhão gimnodesportivo da Barrosa, têm-se ali realizado inúmeras provas de âmbito nacional.

Acrescentou que se vão realizar, no próximo fim de semana, provas do Campeonato Nacional, havendo necessidade de disponibilizar alojamento para as equipas provenientes das ilhas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o Clube União Artística Benaventense a utilizar mais uma camarata nos Camarinhais, nas noites de 21 e 22 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – FESTA ANUAL DA BARROSA, DE 26 A 28 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Solicita o seguinte apoio logístico, para a realização da Festa Anual da Barrosa:

1 tasquinha dupla (quermesse);
5/6 tasquinhas individuais;
4 *stands*;
1 palco grande;
1 palco pequeno;
15 grades;
4 quadros elétricos para colocar nas ruas;
1 quadro elétrico para colocar no recinto da festa;
1 contentor camarim (com casa de banho incluída);
1 gerador;
Casa de banho (com repartição para masculino e feminino);
Cais para descarga de vacas;
Tronqueira para a manga da largada e *encierro*;
2 rampas para descarga de animais (para o desfile);
Camião para transporte de cavalos (para o desfile e romaria);
Areia para colocar na rua das largadas;
Tendas para as tasquinhas (como no ano passado);
Iluminação para o recinto (gambiarra).

Montagem:

Tendas para as tasquinhas;
Tronqueiras para as largadas;

Casas de banho;
Contentor camarim;
Stands;
Palcos.

Medidas do recinto para a tenda:

10,95m (largura) x 21,75m (comprimento) na parte mais curta, na parte mais larga tem 15,80m (largura) x 21,75m (comprimento) – Recinto da tasquinha;
9,80m x 12,40m – Recinto em frente à cantina, onde tem o bar montado.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o pedido de apoio logístico em apreço e disse crer que se trata daquilo que tem sido habitual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas da Barrosa, para realização da festa anual, de 26 e 28 de julho.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 26 – RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – AÇÃO SOCIAL – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 101.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Informação n.º 20032, de 12/06/2024

I. Introdução

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de consulta pública à proposta de aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

A publicitação do projeto de Regulamento Interno em causa foi realizada através do Diário da República n.º 79/2024, Série II de 2024-04-22, Edital n.º 225/2024, de 22 de abril, bem como no portal do Município.

O projeto de Regulamento Interno encontrou-se, igualmente, disponível em suporte físico no serviço de Ação Social e Saúde, no edifício sito na Rua Doutor Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 45/47, 2130-038 Benavente, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário normal de expediente (dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

Após a publicação em Diário da República, e em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), iniciou-se o período de 30 (trinta) dias úteis de consulta pública, durante os quais os interessados puderam apresentar sugestões e/ou prestar informações sobre questões consideradas no âmbito do referido Regulamento.

O presente relatório tem como objetivos: *i)* dar conhecimento da tramitação do processo de consulta pública; *ii)* analisar e ponderar as participações apresentadas pelos

particulares durante este período; *iii*) apresentar a redação final do projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

II. Tramitação do processo

Em 03 de abril de 2023, em reunião do Executivo Camarário, foi submetido e aprovado, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento com vista à aprovação do projeto de Regulamento em epígrafe, tendo, desta forma, sido publicitado editalmente (vide Edital n.º 95/2023, de 6 de abril) o referido procedimento, pelas vias legalmente previstas, com vista à constituição de interessados, possibilitando, assim, que quem pretendesse, se constituísse como tal e prestasse os seus contributos com vista à elaboração do referido projeto de regulamento.

Cumprido que foi o prazo legal concedido, verificou-se que não houve constituição de interessados e, por consequência, não houve qualquer intervenção que permitisse recolher contributos para a elaboração do ora identificado projeto de regulamento, que se apensa e se dá como reproduzido na íntegra para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2023, deliberou, em conformidade com os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, os artigos 2.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas f) e g) e 33.º, n.º 1, alínea k), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, ainda, com os artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovar o projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

Mais fez saber que, no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, no dia 20 de outubro de 2022, através da publicação do Diário da República n.º 79/2024, Série II, Edital n.º 225/2024, se iniciou o período de consulta pública, estendendo-se pelo prazo de 30 dias úteis, até ao dia 06 de junho de 2024.

III. Discussão pública

a) Período de consulta pública e sua divulgação

A Câmara Municipal deliberou, em 02 de maio de 2023, proceder à abertura do período de discussão pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a duração de 30 dias, publicitado no Diário da República n.º 79/2024, Série II, Edital n.º 225/2024, bem como no portal do Município e nos demais habituais locais de estilo.

b) Locais de consulta e documentos disponibilizados

O processo referente ao projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, encontrou-se disponível para a consulta dos interessados nos seguintes locais:

- i*) Serviço de Ação Social e Saúde;**
- ii*) Sítio da internet da Câmara Municipal de Benavente (www.cm-benavente.pt).**

c) Modo de participação

Durante o período de consulta pública, os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões nos seguintes termos:

- i) Escrito, dando entrada no expediente da Câmara Municipal;**
- ii) Correio registado para a morada do município;**
- iii) Correio eletrónico: gap@cm-benavente.pt.**

IV. Análise e ponderação das participações

Não se regista qualquer participação.

V. Conclusão e proposta de deliberação

Porquanto não se registam quaisquer contributos ou participações, em sede de consulta pública, **propõe-se que a Câmara Municipal de Benavente delibere favoravelmente:**

Aprovar a redação final do projeto do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, consubstanciada naqueloutra sujeita a consulta pública, a qual se anexa e é parte integrante e indissociável do presente relatório, para efeitos de submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

À consideração superior,

O(A) dirigente 3.º grau, Eva Oliveira Teles

ANEXO

Projeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)

Nota justificativa

No âmbito do quadro da transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da Ação Social, conforme previsto pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, *“compete à câmara municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social”*, de acordo com os termos definidos pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março.

A Portaria 63/2021, de 17 de março, procede à alteração à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, sendo certo que do artigo 8.º resulta que o SAAS possui, obrigatoriamente, um regulamento interno, cabendo à câmara municipal a sua aprovação (n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro).

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, procedeu à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

O processo de transferência de competências para as câmaras municipais, na área da Ação Social, decorreu de forma gradual, tendo terminado a 3 de abril de 2023.

Com efeito, a partir desta data, foram transferidas para o Município de Benavente as competências no domínio da Ação Social, as quais terão de ser assumidas e exercidas em cumprimento das Portarias acima mencionadas.

Por tudo o exposto, impõe-se necessário elaborar o modelo de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, cuja norma habilitante é o artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

1 - O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O SAAS desenvolve os procedimentos inerentes à componente de inserção social dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), determinados pela Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Objetivos do Regulamento Interno

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

- a) **Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;**
- b) **Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;**
- c) **Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.**

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, coordenador(a)s técnico(a)s ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5.º

Entidade promotora do SAAS

A entidade promotora do SAAS é a Câmara Municipal de Benavente, no âmbito das suas competências, sem prejuízo da possibilidade de contratualização através da celebração de acordos específicos com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, prevista no n.º 3 do artigo 5.º da portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 6.º **Natureza do serviço**

- 1 - O SAAS assegura o atendimento e o acompanhamento social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI.
- 2 - O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 7.º **Objetivos do SAAS**

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) **Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública;**
- b) **Apoiar em situações de vulnerabilidade social;**
- c) **Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;**
- d) **Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;**
- e) **Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;**
- f) **Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.**

Artigo 8.º **Princípios orientadores**

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- a) **Promoção da inserção social e comunitária;**
- b) **Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;**
- c) **Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;**
- d) **Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;**
- e) **Valorização das parcerias para uma atuação integrada;**
- f) **Intervenção mínima, imediata e oportuna.**

Artigo 9.º **Atividades do SAAS**

1 - No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) **Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;**
- b) **Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;**
- c) **Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;**
- d) **Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;**
- e) **Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;**
- f) **Planeamento e organização da intervenção social;**

- g) Contratualização no âmbito da intervenção social;**
- h) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.**

2 - Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, migrações, emprego e formação profissional.

Artigo 10.º **Âmbito territorial de intervenção**

O âmbito territorial de intervenção do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o concelho de Benavente.

CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

Artigo 11.º **Localização do SAAS**

- 1 - O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social fica sediado em local a definir.
- 2 - O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 12.º **Instalações do SAAS**

- 1 - O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 2 - O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:

- a) **Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;**
- b) **Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos dos/as técnicos/as;**
- c) **Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, dotado dos equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa;**
- d) **Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;**
- e) **Instalações sanitárias para utilização dos/as funcionários/as e para os/as utilizadores/as do serviço.**

Artigo 13.º **Horário de funcionamento**

- 1 - O SAAS funciona de segunda a sexta, com encerramento de uma hora durante o período de almoço.

2 - O período de atendimento será fixado nos respetivos locais de atendimento e no site da Câmara Municipal de Benavente.

3 - O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.

4 - O horário de funcionamento do SAAS e a identificação dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

Artigo 14.º **Constituição da equipa técnica**

1 - Nas situações em que há lugar à contratualização através da celebração de acordos específicos com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, prevista no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual, a instituição assume a contratação de recursos humanos.

2 - A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnico(a)s superiores, com formação superior na área das ciências sociais ou humanidades, e pelo/a coordenador/a.

A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de Serviço Social.

3 - A equipa técnica do SAAS é constituída por duas técnicas com formação superior na área de Serviço Social e Educação Social.

Artigo 15.º **Competências da equipa técnica**

Compete à equipa técnica do SAAS:

- a) **Atendimento, informação e orientação das pessoas e famílias;**
- b) **Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;**
- c) **Instrução e organização do processo familiar;**
- d) **Definição, com a participação dos próprios, do plano de inserção e respetiva contratualização;**
- e) **Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social e do emprego e formação profissional que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;**
- f) **Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resultar da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;**
- g) **Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica**
- h) **Comunicação às entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;**
- i) **Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;**
- j) **Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras;**
- k) **Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, com responsabilidades sociais no território;**

- l) Avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção eficaz.**

Artigo 16.º
Coordenação técnica

- 1- A coordenação técnica pertence ao Município.
- 2 - A equipa técnica é dirigida por coordenador(a)/s técnico(a)s com formação superior.
- 3 - O/A coordenador(a) técnico(a) do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

Artigo 17.º
Atribuições do(a) coordenador(a) técnico(a)

Ao/À/ coordenador(a) técnico(o) da equipa compete a:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;**
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;**
- c) Interlocução, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multissetoriais representadas nas estruturas locais;**
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;**
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas superiormente;**
- f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.**

Artigo 18.º
Indicadores territoriais de referência

- 1- O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados.
- 2- O SAAS fará a monitorização dos indicadores de referência da intervenção realizada pelas instituições com as quais venha a contratualizar a prestação deste serviço.
- 3 - Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS.

Artigo 19.º
Livro de Reclamações

- 1 - O SAAS dispõe de Livro de Reclamações.
- 2 - O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local visível.
- 3 - Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações, poderá ser solicitado junto do coordenador/a técnico/a ou junto do técnico/a administrativo/a afetos ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na Plataforma Digital do Livro de Reclamações, como disposto no art.º 5-B do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15

de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE).

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES

Artigo 20.º Direitos e deveres da equipa técnica

1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções**
- b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;**
- c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;**
- d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.**

2 - São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:

- a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;**
- b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e registo da informação;**
- c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;**
- d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da segurança social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;**
- e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;**
- f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de informação específico;**
- g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;**
- h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;**
- i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina;**
- j) Disponibilizar ao indivíduo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;**
- k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.**

Artigo 21.º Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS

1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e consequentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
- l) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrado, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- f) Ter a prerrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso /acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada;
- g) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os restantes utilizadores do serviço;
- b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
- d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

CAPÍTULO IV PROCESSO FAMILIAR

Artigo 22.º Organização do processo familiar

1 - É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;
- c) Contratualização para a inserção;
- d) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
- e) Data do início e do termo da intervenção;
- f) Avaliação da intervenção;
- g) Registo das diligências efetuadas.

2 - O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído

automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.

3 - Cada processo familiar é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO V SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Artigo 23.º Sistema de informação específico

1 - O acesso ao sistema de informação específico referido no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores devidamente credenciados para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para prossecução das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e os artigos 10.º e 11.º do mesmo decreto-lei.

2 - O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I. P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela câmara municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos.

3 - Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como a zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).

4 - De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos de dados pessoais em causa:

- a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;**
- b) O acesso à informação por parte dos utilizadores carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.**

5 - O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.

6 - O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

7 - São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança ao tratamento dos dados pessoais em causa, pelo que, todos os acessos são registados em base de

dados para efeitos de auditoria, identificado o utilizador, operação realizada e data e hora da alteração.

8 - Sem prejuízo do disposto nos anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, doravante designado por RGPD, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos ou recomendados a todos os serviços e entidades da Administração direta e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março.

Artigo 24.º **Obrigatoriedade de sigilo**

1- O(a)s técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.

2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

Capítulo VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 25.º **Alterações ao Regulamento**

A Câmara Municipal fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno foi aprovado em..... e entra em vigor adede 202.....

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o relatório de consulta pública relativo à transferência de competências, na área da Ação Social, e submeteu a proposta de redação final do projeto do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 20032, de 12/06/2024 e, nos termos da mesma, aprovar a redação final do projeto do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e submeter a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. g) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à ADCRA – Associação Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- 3.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2024;
- Apresentação dos documentos de prestação de contas consolidadas – Exercício de 2023;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, e do art. 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, constituído através de direito de superfície;
- Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar de Porto Alto” - Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Construção de ciclovia entre a Rua “25 de abril” e o campo de futebol da Barrosa” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Conta da empreitada / Aprovação;
- Licença administrativa / Legalização de moradia e garagem e conclusão das obras;
- Autorizações municipais;
- Trânsito;
- Pedido de utilização de camarata nos Camarinhas;
- Relatório de consulta pública relativo à transferência de competências – Ação Social – Proposta de aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nos termos do disposto no art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

[GTS Authentication]
carlos.coutinho@cm
-benavente.pt

Digitally signed by [GTS
Authentication]
carlos.coutinho@cm-benavente.pt
Date: 2024.06.24 14:54:12 +01:00

Digitally signed by PALMIRA ALEXANDRA DE
CARVALHO MORAIS ALEXANDRE
MACHADO
Date: 2024.06.25 09:58:29 +01:00



Município de Benavente

ANEXO

3.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2024

(11 páginas)

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024

Município
de
Benavente

3.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro

de

2024

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /06/2024

Ass. Municipal Sessão de /06/2024

Município de Benavente

Revisão N.º 3 ao Orçamento da Receita de 2024

Código	Classificação Económica	Designação	Previsão		Previsão Modificada		Previsão Final	Anos Seguintes			Observações	
			Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
06	Transferências correntes		11 423 961,79	53 080,00			11 477 041,79					
0603	Administração central		11 423 952,00	53 080,00			11 477 032,00					
060306	Estado-Particip.comunif.projectos co-financiados		200 700,00	53 080,00			253 780,00					
06030603	Estágios Profissionais - PEPAL			53 080,00			53 080,00					
09	Venda de bens de investimento			10 155,00			10 155,00					
0902	Habitaciones			10 155,00			10 155,00					
090210	Familias			10 155,00			10 155,00					
Totais:			0,00	63 235,00	0,00	0,00	63 235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Benavente

Revisão N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	52 077 115,00	63 235,00			52 140 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 01	Despesas com o pessoal	12 223 307,00				12 223 307,00	-103 000,00	-171 000,00	-217 000,00	-235 000,00	
01 0101	Remunerações certas e permanentes	8 666 784,00				8 666 784,00	-103 000,00	-171 000,00	-217 000,00	-235 000,00	
01 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5 437 101,00				5 437 101,00	-103 000,00	-171 000,00	-217 000,00	-235 000,00	
01 01010401	Contrato por tempo indeterminado	4 912 600,00				4 912 600,00	-103 000,00	-171 000,00	-217 000,00	-235 000,00	
01 02	Aquisição de bens e serviços	11 899 051,00	27 424,00			11 926 475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0201	Aquisição de bens	3 550 700,00	22 424,00			3 573 124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020121	Outros bens	817 700,00	22 424,00			840 124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0202	Aquisição de serviços	8 348 351,00	5 000,00			8 353 351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 020225	Outros serviços	808 300,00	5 000,00			813 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 02022503	Serviços desportivos	0,00	5 000,00			5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 03	Juros e outros encargos	228 000,00				228 000,00	103 000,00	97 500,00	96 000,00	88 000,00	
01 0301	Juros da dívida pública	228 000,00				228 000,00	103 000,00	97 500,00	96 000,00	88 000,00	
01 030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	228 000,00				228 000,00	103 000,00	97 500,00	96 000,00	88 000,00	
01 03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	228 000,00				228 000,00	103 000,00	97 500,00	96 000,00	88 000,00	
01 04	Transferências correntes	4 744 600,00	10 000,00			4 754 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	0,00	10 000,00			10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 040102	Privadas	0,00	10 000,00			10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07	Aquisição de bens de capital	21 611 257,00	25 811,00			21 637 068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 0701	Investimentos	21 611 257,00	25 811,00			21 637 068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070103	Edifícios	5 689 300,00	25 000,00			5 714 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010301	Instalações de serviços	2 956 000,00	25 000,00			2 981 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 070104	Construções diversas	6 677 957,00	811,00			6 678 768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3 516 857,00	811,00			3 517 668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 10	Passivos financeiros	365 600,00				365 600,00	0,00	73 500,00	121 000,00	147 000,00	
01 1006	Empréstimos a médio e longo prazos	229 000,00				229 000,00	0,00	73 500,00	121 000,00	147 000,00	

Município de Benavente

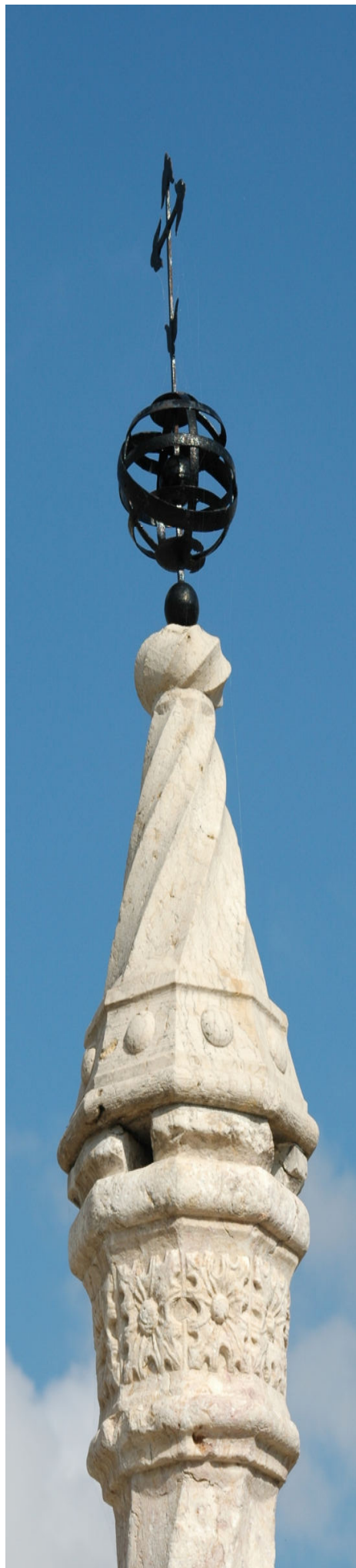
Revisão N.º 3 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	
01	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	229 000,00			229 000,00	0,00	73 500,00	121 000,00	147 000,00	
Totais:		12 660 157,00	63 235,00	0,00	12 723 392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE
Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de



3ª Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2024

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /06/2024

Ass. Municipal Reunião de /06/2024



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Prog	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																		
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2024			Dotação Corrigida			Anos Seguintes									
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes					
02				SAÚDE					900 055,00	0,00	900 055,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	925 055,00	0,00	925 055,00										
02 1				Investimentos					132 000,00	0,00	132 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	157 000,00	0,00	157 000,00										
02 1	2024	51		Requalificação do centro de saúde de Benavente					100 000,00	0,00	100 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	125 000,00	0,00	125 000,00										
02 1	2024	51	2	Construção	01	07010301	005	01/24/12/24	75 000,00	0,00	75 000,00	25 000,00	25 000,00	25 000,00	100 000,00	0,00	100 000,00										



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Prog	Projeto	Ac. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas											
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2024 Modificação		Dotação Corrigida		Anos Seguintes					
	Ano Nº			Org. Económica		Início Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes	
03			EDUCAÇÃO				9 162 202,00	0,00	9 162 202,00	11 424,00	0,00	11 424,00	9 173 626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 2			Serviços				6 082 202,00	0,00	6 082 202,00	11 424,00	0,00	11 424,00	6 093 626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 2	2024 7		Funcionamento das instalações e equipamentos escolares				130 000,00	0,00	130 000,00	11 424,00	0,00	11 424,00	141 424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 2	2024 7 1		Conservação				130 000,00	0,00	130 000,00	11 424,00	0,00	11 424,00	141 424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 2	2024 7 1 2		Recursos materiais		01 020121	005 01/24/12/24	55 000,00	0,00	55 000,00	11 424,00	0,00	11 424,00	66 424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MODIFICAÇÕES

Ano de 2024
Revisão Nº 3

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Prog	Projeto	Ano	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
							Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida		Anos Seguintes							
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes			
06				CULTURA E RECREIO					3 554 500,00	0,00	3 554 500,00	11 000,00	0,00	3 565 500,00	0,00	3 565 500,00						
06 2				Serviços					750 000,00	0,00	750 000,00	11 000,00	0,00	761 000,00	0,00	761 000,00						
06 2	2024	15		Funcionamento de instalações e equipamentos					115 500,00	0,00	115 500,00	11 000,00	0,00	126 500,00	0,00	126 500,00						
06 2	2024	15	1	Conservação					115 500,00	0,00	115 500,00	11 000,00	0,00	126 500,00	0,00	126 500,00						
06 2	2024	15	3	Recursos materiais	01	020121	006	01/24/12/24	40 000,00	0,00	40 000,00	11 000,00	0,00	51 000,00	0,00	51 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Prog	Projeto	Ano N°	Ac. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas												
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes						
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes		
07				DESPORTO E ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES					2 133 100,00	0,00	2 133 100,00	2 148 100,00	0,00	2 148 100,00							
07 2				Serviços					826 100,00	0,00	826 100,00	841 100,00	0,00	841 100,00							
07 2	2024 20			Funcionamento de instalações e equipamentos					188 000,00	0,00	188 000,00	193 000,00	0,00	193 000,00							
07 2	2024 20	3		Eventos desportivos					0,00	0,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00							
07 2	2024 20	3 1		Serviços desportivos diversos	01	02022503	01	01/24 12/24	0,00	0,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00							
07 2	2024 87			Apoio às entidades prestadoras de serviços desportivos e de tempos livres					438 000,00	0,00	438 000,00	448 000,00	0,00	448 000,00							
07 2	2024 87	2		Outras entidades	01	040102	01	01/24 12/24	0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00							



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Prog	Projeto	Ano	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Início	Fim	Despesas														
									Dotação Atual		Ano Corrente - 2024		Dotação Corrigida		Anos Seguintes								
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes				
09				URBANISMO					7 657 400,00	483 000,00	8 140 400,00	811,00	7 658 211,00	483 000,00	8 141 211,00								
09	1			Investimentos					4 464 700,00	483 000,00	4 947 700,00	811,00	4 465 511,00	483 000,00	4 948 511,00								
09	1	2019	1	Arranjo urbanístico, urbanização 1º maio, St. Estevão	01	07010401	004	01/19/12/19	0,00	0,00	0,00	336,00	336,00	0,00	336,00								
09	1	2019	11	Requalificação urbana - Centro histórico Benavente - Av. Alcáçis	01	07010401		01/19/12/19	0,00	0,00	0,00	475,00	475,00	0,00	475,00								



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj/Prog	Projeto	Ano	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Início	Fim	Datas (Mês/Ano)		Despesas								
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Ano Corrente - 2024		Anos Seguintes					
												Modificação		Total		2025	2026	2027	2028
12				ESTRUTURA INSTRUMENTAL DO MUNICIPIO					15 941 149,00	299 000,00	16 240 149,00	15 941 149,00	299 000,00	16 240 149,00					
12	2			Gestão corrente					15 190 649,00	0,00	15 190 649,00	15 190 649,00	0,00	15 190 649,00					
12	2	2024	40	Funcionamento das unidades orgânicas					14 295 249,00	0,00	14 295 249,00	14 295 249,00	0,00	14 295 249,00					
12	2	2024	40	Recursos humanos					8 375 999,00	0,00	8 375 999,00	8 375 999,00	0,00	8 375 999,00					
12	2	2024	40	2 Salários / Pessoal dos quadros / Em funções	01	01010401	01	01/24/12/24	3 275 000,00	0,00	3 275 000,00	3 275 000,00	0,00	3 275 000,00					
12	2	2024	41	Serviço da dívida					593 900,00	0,00	593 900,00	593 900,00	0,00	593 900,00					
12	2	2024	41	1 Juros de empréstimos de médio e longo prazo	01	03010302	01	01/24/12/24	228 000,00	0,00	228 000,00	228 000,00	0,00	228 000,00					
12	2	2024	41	2 Amortização de empréstimos de médio e longo prazo	01	100603	01	01/24/12/24	229 000,00	0,00	229 000,00	229 000,00	0,00	229 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									3 902 000,00	0,00	3 902 000,00	63 235,00	0,00	3 965 235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____